



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 28/11/2016

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 086/2016
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Altera a Lei nº 568/99, de 25 de outubro de 1999, criando no Lotacionograma do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Sinop a vaga que especifica, e dá outras providências

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 088/2016
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 065/2016

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Promove alterações na Lei Municipal nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 067/2016

Autoria do Poder Executivo

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

2ª votação

Emenda Aditiva nº 006/2016

Autoria de vereadores

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 007/2016

Autoria de vereadores

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 008/2016

Autoria de vereadores

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 009/2016

Autoria de vereadores

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 010/2016

Autoria do vereador Brandão

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 011/2016

Autoria dos vereadores Júlio Dias, Dalton Martini, Negão do Semáforo e Professor Wollgran

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 012/2016

Autoria dos vereadores Dalton Martini, Júlio Dias e Negão do Semáforo

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 013/2016

Autoria dos vereadores Dalton Martini, Professor Wollgran, Júlio Dias e Negão do Semáforo

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Aditiva nº 014/2016

Autoria dos vereadores Professor Wollgran, Dalton Martini e Negão do Semáforo

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Emenda Aditiva nº 015/2016** **Autoria dos vereadores Negão do Semáforo e Roberto Trevisan - Betão**
Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Aditiva nº 016/2016** **Autoria do vereador Professor Wollgran**
Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Aditiva nº 017/2016** **Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa**
Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Aditiva nº 018/2016** **Autoria dos vereadores Dalton Martini, Júlio Dias e Professor Wollgran**
Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Aditiva nº 019/2016** **Autoria dos vereadores Carlão Coca-Cola, Roberto Trevisan - Betão e Fernando Assunção**
Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Aditiva nº 020/2016** **Autoria dos vereadores Francisco Specian Júnior, Mauro Garcia, Roger Schallenberger, Fernando Assunção, Ticha, Júlio Dias e Professor Wollgran**
Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Aditiva nº 021/2016** **Autoria dos vereadores Hedvaldo Costa, Ticha, Dalton Martini, Francisco Specian Júnior, Mauro Garcia, Roberto Trevisan - Betão e Júlio Dias**
Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Aditiva nº 022/2016** **Autoria dos vereadores Roger Schallenberger e Ticola**
Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Aditiva nº 023/2016** **Autoria do vereador Ticola**
Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Aditiva nº 024/2016** **Autoria do vereador Ademir Bortoli**
Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Emenda Aditiva nº 025/2016** **Autoria do vereador Ademir Bortoli**
Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Aditiva nº 026/2016** **Autoria do vereador Ademir Bortoli**
Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Aditiva nº 027/2016** **Autoria do vereador Brandão**
Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Aditiva nº 028/2016** **Autoria do vereador Brandão**
Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Emenda Aditiva nº 029/2016** **Autoria do vereador Brandão**
Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 085/2016**
Regime de Urgência **Autoria do Poder Executivo**
Autoriza o Município de Sinop a desafetar e doar o imóvel público que menciona ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 102/2016** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 085/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 021/2016** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 085/2016, de autoria do Poder Executivo.
- Moção de Apelo nº 022/2016** **Autoria de vereadores**
Encaminham Moção de Apelo aos deputados federais e senadores do Estado de Mato Grosso, para que votem favorável ao Projeto de Lei nº 4.850/16, que trata das chamadas medidas de combate à corrupção.
- Requerimento nº 027/2016** **Autoria do vereador Mauro Garcia**
Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, para que remeta ao Poder Legislativo as informações e os documentos que especifica, referentes à exploração dos serviços funerários em Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão

Mauro Garcia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de novembro de 2016.

Ficoll
1º Secretário



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº 086/2016

DATA: 21 de novembro de 2016

SÚMULA: Altera a Lei nº 568/99, de 25 de outubro de 1999, criando no Lotacionograma do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Sinop a vaga que especifica, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 568/1999, de 25 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura, estabelecendo o Lotacionograma e regulamentando as atribuições dos respectivos cargos.

Art. 2º. O ANEXO II – LOTACIONOGRAMA GERAL, da Lei nº 568/99, de 25 de outubro de 1999, passa a vigorar acrescido da vaga no quadro de provimento efetivo estabelecida no ANEXO ÚNICO da presente Lei, para atender o contido na decisão judicial exarada no Processo nº 1812-78.2016.811.0015 da Sexta Vara do Poder Judiciário da Comarca de Sinop.

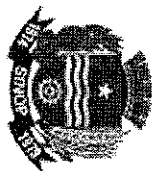
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de novembro de 2016.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Av. das Embaúbas, 1386, Centro - Fone: (66) 3517-5200
Caixa Postal 500 - CEP: 78550-206 - Sinop - MT
www.sinop.mt.gov.br

Av. das Embaúbas, 1386, Centro - Fone: (66) 3517-5200
Caixa Postal 500 - CEP: 78550-206 - Sinop - MT
www.sinop.mt.gov.br



PREFEITURA DE
SINOP

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
Geração de despesa de caráter continuado (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÁVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, parag. 1º, I da CF)

Artigo 16, da Lei Complementar 101/2000.

DESCRIÇÃO DO EVENTO: CRIAÇÃO DE 01 VAGA DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER PROCESSO JUDICIAL 1812-78.2016.811.0015;

CRIAÇÃO:

EXPANSÃO -

APERFEIÇOAMENTO

Art. 169, parag. 1º, I da CF.

Ato que aumenta a despesa:

- () Criação de cargos e funções;
- () Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- () Concessão de qualquer vantagem;
- () Aumento de remuneração;
- (X) Alteração de estrutura de carreiras.

Descrição do Ato: Criação de 01 vaga ao Cargo de Técnico de Laboratório – CE, no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, para atender Processo Judicial Nº 1812-78.2016.811.0015.

Art. 169 ...

Parag. 1º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrente.

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO

Descrição por elemento de despesa	Valor da Despesa Atualizada R\$
3190 – Aplicações Diretas	R\$ 46.720.773,20
3191.- Aplicações Diretas decorrente de transf. Para outros órgãos	R\$ 5.472.059,29
TOTAL ORÇADO	R\$ 52.192.832,49

Memória de Cálculo:

Para o cálculo foi considerado a folha de outubro/2016 de R\$. 4.270.508,88, menos o valor de 324.994,05 de férias e décimo pagos no mês, visto que estes já estão incluídos no valor das projeção até 31/12, ou seja, 02 folhas (novembro e dezembro), mais o pagamento de R\$ 1.188.592,33, referente a valores restantes das férias e décimo terceiro a serem pagas no exercício.

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, I, Parag. 1º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por Modalidade de Aplicação	2016	2017	2018	Total da despesa aumentada no período
3190 – Aplicações Diretas	2.260,95	27.820,11	27.820,11	57.901,17
3191.- Aplicações Diretas decorrente de transf. Para outros órgãos	334,17	4.111,81	4.111,81	8.557,79
Total das despesas	2.595,12	31.931,92	31.931,92	66.458,96

Memória de cálculo 2016: Para 2016 o cálculo foi efetuado considerando a projeção do salário de dezembro/2016, mais 1/12 avos de 13º salário.

Memória de cálculo 2017 e 2018. Para os exercícios 2017 e 2018 foram considerados 13,33 folhas, ou seja, 12 folhas de janeiro/dezembro + Décimo Terceiro salário e Adicional de Férias.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CRIAÇÃO DA VAGA DE TECNICO DE LABORATÓRIO. (A+B).	
Descrição por Modalidade de aplicação	Valor
3190 – Aplicações Diretas	R\$ 46.725.295,10
3191.- Aplicações Diretas decorrente de transf. Para outros órgãos	R\$ 5.472.727,63
TOTAL	R\$ 52.198.022,73

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar, quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, Parag. 1º, I da CF
Art. 17, Parag. 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL		
Descrição do Evento: ORÇAMENTO DA SMS, DESTINADO AS DESPESAS COM PESSOAL, PARA EXERCÍCIO 2016.	2016	Total
E) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão (valor aprovado/atuizado no orçamento).	R\$ 52.396.415,06	R\$ 52.396.415,06

Nota Explicativa: O valor orçamentário da SMS, é o valor atualizado até 31/10/16 do corrente.

Art. 17, Parágrafo 2º e 4º da LRF.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL


Descrição do Evento:	2016	2017	2018	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal				
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão				

Nota Explicativa:

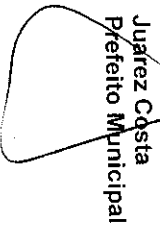
Sinop – MT, 21 de novembro de 2016	Assinatura do Solicitante da Despesa	Sec. Mun. De Planejamento, Finanças e Orçamento	Assinatura do Ordenador de Despesas
------------------------------------	--------------------------------------	---	-------------------------------------

Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D, tem que ser igual ou maior que o item C. A coluna que trata do exercício que entrará em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Sinop – MT, 21 de novembro de 2016.


Manoelito de Silva Rodrigues
Sec. Mun. De Saude

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequente estaremos locando os recursos para atendê-los. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


Juarez Costa
Prefeito Municipal

ANEXO VI - DECRETO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: CRIAÇÃO 01 VAGA TECNICO LABORATÓRIO - PROC. JUDICIAL Nº 1812-78.2016.811,0015

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e Parágrafo 2º da LRF

CRIAÇÃO DE VAGA	Vaga	Impacto Previsto P/ 2016	Impacto Previsto P/ 2017	Impacto Previsto P/ 2018
Tec. De Laboratório	1	2.595,12	31.931,92	31.931,92
TOTAL	1	2.595,12	31.931,92	31.931,92

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para 2016: Diferença salarial mensal X vagas X 1,1 Folha (dezembro + 1/12 anos décimo terceiro salário).

Para 2017 e 2018: remuneração mensal com encargos X vagas X 13,33 folhas (jan. a dez. + 13º salário e 1/3 férias).

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO

Art. 17, Parágrafo 1º da LRF

FONTE DE CUSTEIO	2016
2114 - MANUT. DOS SERV. DO MAC - LAB. MUNICIPAL, CEM E UCT	2.595,12
TOTAL	2.595,12

Nota Explicativa:

1. Para cobertura da diferença salarial serão utilizados os valores orçamentários conforme ação indicada, visto que, essa diferença está prevista na rubrica orçamentária citada e cujo valor financeiro será repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde, quando dos repasse para cobertura das despesas com os agentes comunitários de saúde.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF

EVENTO: ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS ACS's, CONFORME LEI 12994/14.

FONTE DE RECURSO	2017	2018
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	31.931,92	31.931,92
TOTAL	31.931,92	31.931,92

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levaremos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2017 e 2018.

Sinop-MT, 21 de novembro de 2016

Manoelito da Silva Rodrigues
Sec. Municipal de Saúde

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA-2014-2017 e com a LDO de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

IMPACTO FINAN. CRIAÇÃO DE VAGA TEC. LABORATÓRIO, CONF. PROC. 1812-78.2016.811.0015

VALOR MENSAL SALÁRIO ACS'S			
Cargo	Salário	Encargos	Total/Mês
Tecnico de Laboratório - CE 16	2.087,03	308,46	2.395,49
	173,92	25,71	

VALOR MENSAL E ANUAL DA DIFERENÇA SALARIAL			
Cargo	Qtidade	Valor Mensal	Valor Anual
Tecnico de Laboratório - CE 16	1	2.395,49	31.931,92
TOTAL	1	2.395,49	31.931,92

VALOR ANUAL DA ADEQUAÇÃO SALARIAL			
Cargo	2016	2017	2018
Tecnico de Laboratório - CE 16	2.595,12	31.931,92	31.931,92
TOTAL	2.595,12	31.931,92	31.931,92

Para o exercício de 2016, foi considerado o salário dezembro/16 + 1/12 avos de décimo terceiro salário;
Para os exercícios de 2017 e 2018, foram consideradas 12 folhas + 13º salário e adicional de férias.

Sinop-MT, 21 de novembro de 2016

Manoelito da Silva Rodrigues
Sec. Municipal de Saúde

Manoelito da Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 165/2015



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 086/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honra-me submeter à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o projeto de lei epigrafiado que *“Altera a Lei nº 568/99, de 25 de outubro de 1999, criando no Lotacionograma do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Sinop a vaga que especifica, e dá outras providências.”*

Trata o presente projeto de Lei de dar cumprimento ao contido na decisão proferida nos autos do Processo nº 1812-78.2016.811.0015, que declarou ilegal o Parecer Jurídico nº 032/2015 exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, e determinou a imediata convocação para a posse no cargo de Técnico de Laboratório da requerente, aprovada no Concurso Público nº 001/2014 e convocada pelo Edital de Nomeação nº 007/2015.

Ocorre, que foram abertas 02 (duas) vagas no certame e tendo sido negada a posse pelo Parecer retro, foram convocados os aprovados subsequentes. De forma que para dar cumprimento à decisão oriunda do Magistrado da Sexta Vara, faz-se necessário a criação de uma nova vaga para o cargo de Técnico de Laboratório, conforme projeto de lei em apreciação.

Em face às justificativas apresentadas, solicitamos a compreensão dos nobres Edis na aprovação do projeto de lei em comento, assim como requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP
SEXTA VARA

256763 - 0 \ 0.

150367

Tipo de Ação: Procedimento Ordinário->procedimento de Conhecimento->processo de Conhecim

Requerente: Kelly Sousa Alencar
Advogado: Reginaldo Monteiro de Oliveira
Advogado: Fabio Ricardo Cavina
Requerido(a): Município de Sinop - Mt.

Vistos etc.

I - Compulsando os autos, verifica-se às fls. 230-231, PETITÓRIO da parte Autora dando conta que "após devidamente intimado da r. decisão, o Município se manteve inerte, ou seja, não cumpriu a ordem judicial";

II - Nesse sentido, a fim de rememorar aquele "decisum" (fls. 177-180), oportuno trazer à baila seu dispositivo:

"Ex positis", DEFIRO o PEDIDO LIMINAR a fim de DECLARAR ilegal o PARECER JURÍDICO nº 032/2015, bem como DETERMINAR a convocação da Requerente para posse do cargo de Técnico de Laboratório o qual foi APROVADO, conforme Edital de nomeação nº 007/2015 (fls. 177-180)."

III - Portanto, diante do PETITÓRIO da parte Autora, conclui-se que até a presente data o Requerido não atendeu à DETERMINAÇÃO JUDICIAL;

IV - Nesse sentido, REITERO a DECISÃO de fls. 177-180, DETERMINANDO ao Requerido que confira CUMPRIMENTO INTEGRAL ao DISPOSITIVO em comento, bem como INFORME nos autos, ao que FIXO PRAZO de 10 (dez) dias;

V - Oportunamente, CONCLUSO.

Às providências. Intime-se.

Cumpra-se COM URGÊNCIA, servindo o presente "decisum" como MANDADO.

Sinop, 11 de outubro de 2016

Bruno Zardo
03/11/16

Mirko Vincenzo Gianhoffe
JUIZ DE DIREITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP
SEXTA VARA

256763 - 0 \ 0.

174

Tipo de Ação: Procedimento Ordinário->procedimento de Conhecimento->processo de Conhecim

Requerente: Kelly Sousa Alencar

Advogado: Reginaldo Monteiro de Oliveira

Advogado: Fabio Ricardo Cavina

Requerido(a): Município de Sinop - Mt.

Vistos etc.

Trata-se de AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA ajuizado por KELLY SOUZA ALENCAR em face de MUNICÍPIO DE SINOP.

Aduz a REQUERENTE "se inscreveu em concurso público" "para provimento de vagas legais e formação de cadastro de reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal de Sinop, cujo edital do concurso foi de nº 001/2014".

Sustenta que "a REQUERENTE concorreu para o cargo de 'Técnico em Laboratório" e "foi devidamente aprovada no concurso público e classificada dentro das vagas estabelecidas".

Informa ainda que "no dia 08/04/2015 foi publicado o EDITAL COMPLEMENTAR nº 008/2015 do concurso público com o relatório de notas e a respectiva classificação final" sendo a REQUERENTE "aprovada e classificada".

Esclarece que "no dia 06/11/2015 foi publicado o EDITAL de NOMEAÇÃO nº 007/2015, do concurso nº 001/2014, sendo a requerida a primeira nomeada para o cargo de "técnico em laboratório", entretanto a assessoria jurídica alegou ilegalidade da sua nomeação, pois não possui habilitação específica no respectivo registro profissional".

Por fim, requer liminarmente a declaração de ilegalidade do parecer jurídico nº 032/2015, determinando-se a imediata convocação da REQUERENTE para posse ao cargo de técnico em laboratório.

É o Relatório. Decido.

Inicialmente há que se ponderar sobre pontuais diferenças entre a TUTELA ANTECIPADA e TUTELA CAUTELAR.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP
SEXTA VARA

148

256763 - 0 \ 0.

A primeira guarda relação direta com o pedido de mérito da demanda, ou seja, a TUTELA ANTECIPADA é nada mais, nada menos, do que a ANTECIPAÇÃO DO PROVIMENTO FINAL, guardando, portanto, limite com esse pleito.

Nessa esteira, segundo reza o artigo 273 do CPC, a TUTELA ANTECIPADA está adstrita a existência de "prova inequívoca" e "verossimilhança das alegações".

Já no que se refere a TUTELA CAUTELAR, prevista no § 7º do alhures indigitado artigo, guarda relação com toda e qualquer outra providência de natureza acautelatória, só que desta vez esse Juízo entende que para o seu cabimento é necessária a coexistência de outros requisitos, quais sejam, o "fumus bonis juris" e o "periculum in mora".

No caso versando, entendo que a TUTELA pretendida não é aquela tida como ANTECIPATÓRIA do PROVIMENTO JURISDICIONAL FINAL, mas meramente de NATUREZA ACAUTELATÓRIA.

Depreende-se dos autos que, "prima facie", em Juízo de cognição sumária, superficial e não plena, o pleito de TUTELA CAUTELAR MERECE ACOLHIDA.

"In casu", a REQUERENTE realizou concurso nº 001/2014 sendo aprovada e nomeada em fls. 70-72, entretanto fora impedida de tomar posse por ilegalidade, eis que não preenchia os requisitos necessários.

Ocorre que a REQUERENTE se inscreveu no concurso 001/2014 para o cargo de Técnico em Laboratório, o qual continha 02 vagas legais, com exigência de ensino médio completo e habilitação específica no respectivo registro profissional, 40 hrs.

Ademais, a parte REQUERENTE ter sido aprovada e nomeada em fls. 74-75, fora dado PARECER JURÍDICO alegando estar à mesma impossibilitada de tomar posse, pelo motivo de não preencher os requisitos para a posse do cargo escolhido, eis que não possui habilitação específica no respectivo registro profissional.

Entretanto a REQUERENTE é formada em BIOMEDICINA conforme inscrição de fls. 80 do CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICIA 3ª REGIÃO.

Vale ressaltar que o Biomedico é "um profissional da área da saúde com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a atuar em todos os níveis do sistema de saúde".
(http://www.crbml.gov.br/MANUAL_BIOMEDICO.pdf)

Bem como, possui campo de atuação nas áreas de "diagnóstico,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP
SEXTA VARA

179

256763 - 0 \ 0.

coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino, pesquisa e investigação" e habilitação em "Patologia, Clínica (Análises Clínicas), Biofísica Parasitologia Microbiologia, Imunologia Hematologia Bioquímica, Saúde Pública Radiologia Fisiologia, Humana, Fisiologia, Geral Virologia Fisiologia Banco, de Sangue, Imagenologia (exceto interpretação), Acupuntura Genética Embriologia Reprodução, Biologia, Molecular Farmacologia, Análises, Bromatológicas, Microbiologia de Alimentos, Histologia, Humana Patologia Citologia, Oncótica Análise, Ambiental, Psicobiologia, Auditoria Biomedicina, Estética, Anatomia, Patológica Perfusão Toxicologia Sanitarista Informática de Saúde".
(http://www.crbml.gov.br/MANUAL_BIOMEDICO.pdf).

Outra informação importante que consta no MANUAL DO BIOMÉDICO no campo "as principais dúvidas sobre a atuação do biomédico" é a seguinte pergunta:

"ALÉM DO BIOMÉDICO, QUEM MAIS PODE SER RESPONSÁVEL TÉCNICO POR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS? Farmacêuticos-bioquímicos e médicos

patologistas. A frase "Biomédico, excelência em diagnóstico laboratorial", criada pelo Conselho Federal de Biomedicina, é pura realidade".

Assim, tais informações demonstra a possibilidade da REQUERENTE, que é formada em BIOMEDICINA, ser nomeada para o cargo de Técnico de Laboratório.

Destarte, entendendo PRESENTES e VERIFICADOS os dois REQUISITOS exigidos para a CONCESSÃO da LIMINAR, ou seja, há o "FUMUS BONI JURIS" invocado, no sentido de que, aparentemente, há plausibilidade do direito de ser nomeada para o cargo Técnico em Laboratório, eis que possui habilitação específica no respectivo registro do CRBM, bem como há a possibilidade de dano irreparável ou mesmo de difícil reparação ("PERICULUM IN MORA"), eis que a demora acarretaria danos à parte REQUERENTE.

"Ex positis", DEFIRO o PEDIDO LIMINAR a fim de DECLARAR ilegal o PARECER JURÍDICO n° 032/2015, bem como DETERMINAR a convocação da Requerente para posse do cargo de Técnico de Laboratório o qual foi APROVADO, conforme Edital de nomeação n° 007/2015 (fls. 74-75).

CITE-SE, INTIMANDO-SE deste "decisum", o MUNICÍPIO DE SINOP para responder quanto aos termos da presente ação, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 188 do CPC), consignando-se que a ausência de contestação, implicará na decretação da revelia, contudo, sem aplicação dos seus efeitos (art. 320, II, do CPC).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP
SEXTA VARA

256763 - 0 \ 0.

180

Com a contestação, vista à parte Requerente para manifestação da contestação no prazo legal.

Decorridos dos prazos, CERTIFIQUE-SE e CONCLUSO.

DEFIRO os BENEFÍCIOS da JUSTIÇA GRATUITA nos termos da Lei 1.060/50.

Às providências. Intimem-se. Cumpra-se.

Sinop, 23 de fevereiro de 2016

Mirko Vincenzo Giannotte

Juiz de Direito

*Intimado pelo Município de Sinop
em 07/03/2016.
[Signature]
OAB/MT 15967*



PROJETO DE LEI Nº. 088/2016

DATA: 24 de novembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0.01.031.0010.2001-	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000	-Aplicações Diretas	R\$	170.000,00
	- (cento e setenta mil reais)		
3.1.91.00.00.00-01.00.000000	- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	10.000,00
	- (dez mil reais)		
	T O T A L	R\$	180.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0.01.031.0010.1001-	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000	-Aplicações Diretas	R\$	25.000,00
	- (vinte e cinco mil reais)		
01.010.0.0.01.031.0010.1003-	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000	-Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000	-Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		



PREFEITURA DE
SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.2001-	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000	-Aplicações Diretas	R\$	77.000,00
	- (setenta e sete mil reais)		
01.010.0.0.01.031.0010.2002-	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000	-Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
	- (quinze mil reais)		
01.010.0.0.01.031.0010.2003-	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES MIRINS		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000	-Aplicações Diretas	R\$	13.000,00
	- (treze mil reais)		
TOTAL		R\$	180.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 24 de novembro de 2016.


JUÁREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 088/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta Casa de Leis o projeto em epígrafe que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para reforço em dotações já consignadas no orçamento vigente, para fazer face às despesas administrativas do Poder Legislativo Municipal.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no Art. 2º do referido projeto foram parcialmente anuladas dotações para o aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 24 NOV. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>065 / 2016</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Promove alterações na Lei Municipal nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso IV do artigo 16, da Lei Municipal nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014.

“Art. 16º - Sob pena de perda de mandato, o Diretor não poderá:”

- I -
- II -
- III -
- IV - ~~manifestar-se publicamente, salvo nas sessões da Diretoria Executiva, sobre qualquer assunto submetido à AGER Sinop, ou que, pela sua natureza possa vir a ser objeto de apreciação da mesma.~~

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


[Signature]
ADEMIR ANTONIO BORTOLI
VEREADOR - RMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>065 / 2016</u>
---	--	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Mensagem ao projeto de Lei

O presente projeto foi elaborado para sanar uma lacuna da Lei 2036/2014, no sentido de dar maior publicidade e transparência aos atos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município - AGER - Sinop. Todos os dias são realizados atos administrativos e é através da publicidade que os cidadãos saberão efetivamente o que está acontecendo, por meio das publicações, de portarias, atos e decretos, sendo assim, a publicidade vai gerar uma "certa" segurança jurídica para todos. Este princípio está explícito no artigo 37 da Constituição Federal. Já a Transparência, suplanta o conceito de publicidade previsto na Constituição Federal, pois a publicidade é uma questão passiva, de se publicar determinadas informações como requisito de eficácia. A transparência se detém na garantia do acesso as informações de forma global, não somente aquelas que se deseja apresentar. A transparência não é um fim em si mesmo, e sim um instrumento auxiliar da população para o acompanhamento da gestão pública. Ela permite que a gestão seja conferida e avaliada cotidianamente e possui um caráter preventivo. Essas duas ferramentas da publicidade e transparência são essenciais a qualquer setor da Administração Pública, mesmo às autarquias, por isso formulei este projeto, nesse sentido solicito aos nobres edis apoio e aprovação deste.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADEMIR BORTOLI
VER - PMDB

LEI Nº 2036/2014

DATA: 16 de setembro de 2014

SÚMULA: Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**TÍTULO I
DA AGÊNCIA REGULADORA**

**CAPÍTULO I
DA AUTARQUIA**

Art. 1º. Fica instituída a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, autarquia sob regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Sinop, e prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA AGER SINOP**

Art. 2º. A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop exercerá as atividades de regulação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo urbano delegados pelo Município de Sinop, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

§1º. O poder regulatório da AGER Sinop será exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos à sua competência.

§2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os demais entes federados, inclusive com o Estado de Mato Grosso, visando à delegação ou o recebimento dos encargos relativos à regulação dos serviços públicos de que trata o *caput* deste artigo.

§3º. Mediante Lei específica, outros serviços públicos de competência do Município poderão ser regulados pela AGER Sinop.

Art. 3º. O exercício das funções da AGER Sinop atenderá aos seguintes princípios:

- I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;
- II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 13. A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Técnico Operacional, com mandato de 03 (três) e 02 (dois) anos, respectivamente.

Art. 14. Os Diretores serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com a anuência do Poder Legislativo, dentre aqueles que satisfaçam, simultaneamente, as seguintes condições:

I - ser brasileiro;

II - ser residente no Município;

III - possuir reputação ilibada e insuspeita idoneidade moral;

IV - ter conhecimento jurídico, ou econômico, ou administrativo ou técnico em área sujeita ao exercício do poder regulatório da AGER Sinop;

V - não ser acionista, quotista ou empregado de qualquer entidade regulada;

VI - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada;

VII - não ser cônjuge, companheiro, ou ter qualquer parentesco por consangüinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades.

Art. 15. Os cargos da Diretoria Executiva serão de dedicação exclusiva.

Art. 16. Sob pena de perda de mandato, o Diretor não poderá:

I - receber a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de qualquer entidade regulada;

II - tornar-se sócio, quotista ou acionista de qualquer entidade regulada;

III - passar a ser cônjuge, companheiro, ou a ter qualquer parentesco por consangüinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades;

IV - manifestar-se publicamente, salvo nas sessões da Diretoria Executiva, sobre qualquer assunto submetido à AGER Sinop, ou que, pela sua natureza, possa vir a ser objeto de apreciação da mesma.

Art. 17. Qualquer vacância no cargo de Diretor será suprida mediante indicação do Prefeito Municipal em caráter interino, por prazo por ele fixado, ou em caráter definitivo, válida até o termo final do mandato, com a aquiescência do Poder Legislativo.



PREFEITURA DE
SINOP

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

16/11/2016

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 067/2016

DATA: 29 de setembro de 2016

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 426.481.186,00 (quatrocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e seis reais), e a Receita Líquida em R\$ 388.604.213,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil e duzentos e treze reais), bem como, fixa a Despesa em R\$ 388.604.213,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil e duzentos e treze reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 335.444.619,00 (trezentos trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais) e para a Administração Indireta R\$ 53.159.594,00 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º. O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R\$ 269.129.625,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, cento e vinte e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 119.474.588,00 (cento e dezenove milhões quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	303.004.351,00
Receitas de Capital	R\$	32.319.268,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	121.000,00
TOTAL	R\$	335.444.619,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	341.002.324,00
Receita Tributária	R\$	102.588.394,00
Receita de Contribuições	R\$	9.703.912,00
Receita Patrimonial	R\$	5.246.608,00
Receita Agropecuária	R\$	6.783,00
Receita de Serviços	R\$	2.209.359,00

ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS
ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EM 03/10/2016



PREFEITURA DE
SINOP

Transferências Correntes	R\$	207.726.281,00
Outras Receitas Correntes	R\$	13.399.987,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	121.000,00

(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$	(37.876.973,00)
(-) Dedução da Receita Tributária	R\$	(11.967.394,00)
(-) Dedução Receita Patrimonial	R\$	(20.582,00)
(-) Ded. e Rec. para formação do Fundeb	R\$	(24.524.405,00)
(-) Ded. de Outras Receitas Correntes	R\$	(1.364.592,00)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	32.319.268,00
Operação de Crédito	R\$	19.000.000,00
Transferências de Capital	R\$	13.319.268,00

SUBTOTAL: R\$ 335.444.619,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	35.192.989,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	17.966.605,00
TOTAL	R\$	53.159.594,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	53.159.594,00
Receitas Tributárias	R\$	0,00
Receita de Contribuições	R\$	12.782.025,00
Receita Patrimonial	R\$	21.000.000,00
Receita de Serviços	R\$	1.179.721,00
Outras Receitas Correntes	R\$	231.243,00
Receita Intra Orçamentária	R\$	17.966.605,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
Operação de Crédito	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00

SUBTOTAL: R\$ 53.159.594,00

TOTAL DA RECEITA: R\$ 388.604.213,00



PREFEITURA DE **SINOP**

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho, e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	
	010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	12.700.000,00
02 -	GABINETE DO PREFEITO	
	010 – GABINETE DO PREFEITO	6.649.761,00
	040 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1.016.737,00
	050 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	929.149,00
03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.464.083,00
04 -	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	22.845.801,00
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	2.140.579,00
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
	010 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	7.033.421,00
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	60.170.781,00
08 -	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO	
	010 – SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	5.418.300,00
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.275.396,00
10 -	SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
	010 – FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP	3.108.163,00
11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.517.614,00
	020 – FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF.DA EDUCAÇÃO	47.547.753,00
12 -	SEC. MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO	
	010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.583.475,00
	020 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.189.852,00
13 -	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	
	010- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	2.290.431,00
14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	91.724.718,00
17 -	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
	010 – SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	3.838.605,00
		R\$ 335.444.619,00

SUBTOTAL



PREFEITURA DE
SINOP

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16 - PREVI-SINOP	
010 - PREVI-SINOP	51.979.873,00
19 - AGER/SINOP	
010 - AGER/SINOP	1.179.721,00
	R\$ 53.159.594,00

SUBTOTAL

TOTAL DA DESPESA R\$ 388.604.213,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVA	12.700.000,00
02 - JUDICIÁRIA	546.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.805.299,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	41.932.091,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	249.570,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.359.765,00
10 - SAÚDE	91.724.718,00
11 - TRABALHO	380.210,00
12 - EDUCAÇÃO	92.065.367,00
13 - CULTURA	2.140.579,00
15 - URBANISMO	46.708.717,00
16 - HABITAÇÃO	2.189.852,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	3.113.163,00
20 - AGRICULTURA	3.275.396,00
22 - INDÚSTRIA	1.107.631,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	1.177.300,00
26 - TRANSPORTE	5.403.119,00
27 - ESPORTE E LAZER	7.033.421,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.961.702,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.570.719,00
SUBTOTAL	335.444.619,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 - ADMINISTRAÇÃO	1.161.924,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	18.390.105,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	11.797,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.595.768,00
SUBTOTAL	53.159.594,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 388.604.213,00



3 – POR PROGRAMAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001-	INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	651.142,00
0002-	OUVIDORIA EM AÇÃO	409.163,00
0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	17.347.642,00
0004-	CONSUMO E CIDADANIA	929.149,00
0005-	APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	236.500,00
0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	1.657.710,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	2.650.345,00
0008-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL	1.451.146,00
0009-	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	1.016.737,00
0010-	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	12.700.000,00
0011-	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E POLÍTICA FISCAL	312.000,00
0012-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	12.850.854,00
0013-	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	7.023.421,00
0014-	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.789.912,00
0015-	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	5.250,00
0016-	EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRA-ESTRURA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	30.861.757,00
0017-	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU	10.945.340,00
0018-	ANDAR BEM	2.675.284,00
0019-	GERENCIAMENTO DA CIDADE	5.848.488,00
0020-	TRÂNSITO SEGURO	498.830,00
0021-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA STU	4.857.970,00
0022-	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.270.146,00
0023-	GESTÃO E APOIO A SMA	1.910.050,00
0024-	SINOP SEM FOGO	573.000,00
0025-	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	2.102.701,00
0026-	SINOP SUSTENTÁVEL	354.512,00
0027-	CONSTRUINDO EDUCAÇÃO	4.706.555,00
0028-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.287.313,00
0029-	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	69.771.817,00
0030-	MERENDA ESCOLAR	5.276.749,00
0031-	TRANSPORTE ESCOLAR	5.682.043,00
0032-	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2.189.852,00
0033-	TRABALHO E RENDA	364.710,00
0034-	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	291.308,00
0035-	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1.852.000,00



PREFEITURA DE
SINOP

0036-	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SASTH	2.149.264,00
0037-	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.073.121,00
0038-	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.708.135,00
0039-	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTADORA DE SERVIÇOS, TURISMO DE NEGÓCIO E TURISMO DE LAZER	2.244.431,00
0040-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	38.380.370,00
0041-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7.369.863,00
0042-	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.262.013,00
0043-	GESTÃO DO SUS	7.131.719,00
0044-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.580.753,00
0046-	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	2.622.835,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.570.719,00
SUBTOTAL		R\$ 335.444.619,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.152.797,00
0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	10.924,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	10.000,00
0052-	GESTÃO DA POLÍTICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	3.045.930,00
0053-	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	15.344.175,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.595.768,00
SUBTOTAL		R\$ 53.159.594,00

TOTAL DA DESPESA R\$ **388.604.213,00**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	282.947.101,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.926.799,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.570.719,00
SUBTOTAL	335.444.619,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	19.398.826,00
DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.595.768,00
SUBTOTAL	53.159.594,00

TOTAL DA DESPESA R\$ **388.604.213,00**



PREFEITURA DE
SINOP

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se o disposto nos artigos 42 e 43, §1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2317/2016;

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 29 de setembro de 2016.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 067/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação do soberano Plenário à inclusa propositura de Lei que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.*”.

A matéria em apreciação trata do Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 2017 na ordem de R\$ 426.481.186,00 (quatrocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e cento e seis reais), de sua receita geral e bruta, ficando a receita líquida orçada em R\$ 388.604.213,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil e duzentos e treze reais).

A elaboração da presente peça orçamentária obedeceu de forma rigorosa aos preceitos da Lei nº 2.317/2016, que trata das diretrizes orçamentárias para o ano que vem, bem como ao preconizado nas normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64. A LOA/2017, ora em discussão, manteve o princípio da Gestão Fiscal Responsável na forma da Lei Federal nº 101/2000, consagrada como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Despesa foi fixada no mesmo valor da Receita, assim compreendendo:

a) Orçamento Fiscal	R\$	269.129.625,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$	119.474.588,00

O Relatório Técnico anexo à presente Mensagem registra as considerações que apresentamos às Vossas Excelências, abordando os seguintes aspectos:

- I - Situação Econômica e Financeira do Município;
- II - Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;
- III - Exposição da Receita e da Despesa.

Assim, contando com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da matéria em epígrafe, reitero meus votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

EMENDAS IMPOSITIVAS DE VEREADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2017**SAÚDE**

Autoria: Todos os vereadores (R\$ 135.000,00) cada e vereador Brandão (R\$ 35.000,00)

Ação: Manutenção da Residência Médica (Bolsa Residência), para atender 10 (dez) médicos e 03 (três) preceptores.

Valor: R\$ 946.000,00

Ação: Construção de um prédio para funcionamento do Laboratório Municipal.

Valor: R\$ 500.000,00

Ação: Construção de um prédio no bairro Jardim Primavera para funcionamento da Farmácia Regional.

Valor: R\$ 381.546,00

Ação: Aquisição de um veículo tipo ambulância de remoção para atender os moradores da Gleba Mercedes.

Valor: R\$ 100.000,00

Autoria: Vereador Brandão

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção da Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop – APAMS.

Valor: R\$ 100.000,00

SUBTOTAL: 2.027.546,00

ÁREAS DIVERSAS

Autoria: Vereadores Francisco S. Júnior (R\$ 100.000,00), Mauro Garcia (R\$ 100.000,00), Roger Schallenberger (R\$ 100.000,00), Fernando Assunção (R\$ 100.000,00), Ticha (R\$ 100.000,00), Júlio Dias (R\$ 60.000,00) e Prof. Wollgran (R\$ 40.000,00) + R\$ 2.546,00 de restos.

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE / Sinop.

Valor: R\$ 602.546,00

Autoria: Vereadores Júlio Dias (R\$ 15.000,00), Dalton Martini (R\$ 20.000,00), Negão do Semáforo (R\$ 10.000,00) e Prof. Wollgran (R\$ 10.000,00).

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção do Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente - CAOPA / Sinop.

Valor: R\$ 55.000,00

Autoria: Vereadores Dalton Martini (R\$ 20.000,00), Júlio Dias (R\$ 15.000,00) e Negão do Semáforo (R\$ 10.000,00).

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção do Centro de Recuperação Ebenézer / Sinop.

Valor: R\$ 45.000,00

Autoria: Vereadores Dalton Martini (R\$ 20.000,00), Prof. Wollgran (R\$ 20.000,00), Júlio Dias (R\$ 15.000,00) e Negão do Semáforo (R\$ 5.000,00).

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção do Orfanato Menino Jesus.

Valor: R\$ 60.000,00

Autoria: Vereadores Prof. Wollgran (R\$ 30.000,00), Dalton Martini (R\$ 20.000,00) e Negão do Semáforo (R\$ 10.000,00).

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção do Lar dos Vicentinos / Sinop.

Valor: R\$ 60.000,00

Autoria: Vereadores Negão do Semáforo (R\$ 100.000,00) e Betão (R\$ 65.000,00).

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção da Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Assistência e Amparo à Família Carente.

Valor: R\$ 165.000,00

Autoria: Vereador Prof. Wollgran

Ação: Alocação de recursos financeiros para ações de segurança pública (Conselho Comunitário de Segurança de Sinop – CONSEG).

Valor: R\$ 25.000,00

Autoria: Vereador Hedvaldo Costa

Ação: Alocação de recursos financeiros na Secretaria de Diversidade Cultural para a realização de eventos culturais.

Valor: R\$ 50.000,00

Autoria: Vereadores Dalton Martini (R\$ 20.000,00), Júlio Dias (R\$ 15.000,00) e Professor Wollgran (R\$ 10.000,00)

Ação: Aquisição de 01 (um) automóvel para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R\$ 45.000,00

Autoria: Vereadores Carlão Coca-Cola (R\$ 135.000,00), Betão (R\$ 35.000,00) e Fernando Assunção (R\$ 35.000,00).

Ação: Aquisição de um veículo tipo ônibus (lotação de 24 a 30 passageiros), para atender a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Valor: R\$ 205.000,00

Autoria: Vereadores Hedvaldo Costa (R\$ 85.000,00), Ticha (R\$ 35.000,00), Dalton Martini (R\$ 35.000,00), Francisco S. Júnior (R\$ 35.000,00), Mauro Garcia (R\$ 35.000,00), Betão (R\$ 35.000,00) e Júlio Dias (R\$ 15.000,00).

Ação: Construção de estacionamento sobre o canteiro central da Avenida das Águias, no trecho compreendido entre a Rua Maravilha e a Avenida José Naemo Ribeiro, no Jardim Califórnia.

Valor: R\$ 275.000,00

Autoria: Vereadores Roger Schallenberger (R\$ 35.000,00) e Ticola (R\$ 35.000,00).

Ação: Construção de 06 (seis) faixas elevadas para travessia de pedestres (lombofaixas), sendo 02 (duas) defronte ao Colégio Regina Pacis (uma de cada lado da Avenida das Palmeiras); 02 (duas) defronte ao Supermercado Machado Itaúbas (uma de cada lado da Avenida das Itaúbas) e 02 (duas) defronte à Igreja Batista Getsêmani de Sinop (uma de cada lado da Avenida das Itaúbas).

Valor: R\$ 70.000,00

Autoria: Vereador Ticola

Ação: Implantação de praça dotada de infraestrutura no bairro Jardim Primavera.

Valor: R\$ 100.000,00

Autoria: Vereador Ademir Bortoli

Ação: Dotar de infraestrutura a Praça Municipal "Eric Francio Severo" (P-9), situada no cruzamento da Avenida das Sibipirunas com Avenida dos Jatobás, incluindo pista de caminhada

Valor: R\$ 40.000,00

Autoria: Vereador Ademir Bortoli

Ação: Instalação de manilhas de concreto para escoamento da água fluvial, aterramento da vala e posterior construção de estacionamento sobre o canteiro central da Avenida dos Jatobás, no trecho compreendido entre a Praça Municipal "Eric Francio Severo" e a Rua dos Antúrios.

Valor: R\$ 45.000,00

Autoria: Vereador Ademir Bortoli

Ação: Instalação de manilhas de concreto para escoamento da água fluvial e posterior aterramento da vala da Praça P-20, situada no cruzamento da Avenida das Itaúbas com Avenida dos Pinheiros.

Valor: R\$ 50.000,00

Autoria: Vereador Brandão

Ação: Alocação de recursos financeiros para ações de segurança pública (Conselho da Comunidade de Sinop - CCS).

Valor: R\$ 70.000,00

Autoria: Vereador Brandão

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção da Associação Filhas de São Camilo.

Valor: R\$ 30.000,00

Autoria: Vereador Brandão

Ação: Alocação de recursos financeiros para a reforma e aquisição de instrumentos da Fanfarra Municipal.

Valor: R\$ 35.000,00

SUBTOTAL: 2.027.546,00

TOTAL: 4.055.092,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Redutiva</i></p>	<p>Nº <u>006/2016</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORES

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Manutenção da Residência Médica (Bolsa Residência), para atender 10 (dez) médicos e 03 (três) preceptores.

Valor: R\$ 946.000,00

**Nomenclatura da conta: 14.01000.10.301.0040.2100-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.00.0000-Aplicações Diretas**

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

**04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência
Fonte: 01.02.000000- Saúde Valor: R\$ 946.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Bortoli
Vereador - PMDB

Brandão
Vereador - PR

Carlão Coca-Cola
Vereador - PTB

Dalton Martini
Vereador - PP

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

Júlio Dias
Vereador - DEM

Mauro Garcia
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PTB

Professor Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Professor Wollgran
Vereador - DEM

Roberto Trevisan - Betão
Vereador - PR

Roger Schallenberger
Vereador - PR

Ticha
Vereador - PMDB

Ticola
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>007/2016</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADORES

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Construção de um prédio para funcionamento do Laboratório Municipal.

Valor: R\$ 500.000,00

Nomenclatura da conta: 14.01000.10.302.0042.1082-CONSTRUIR, AMPLIAR, E REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 4.4.90.00.0000-Aplicações Diretas

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência
Fonte: 01.02.000000- Saúde Valor: R\$500.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Bortoli
Vereador - PMDB

Brandão
Vereador - PR

Carlão Coca-Cola
Vereador - PTB

Dalton Martini
Vereador - PP

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

Júlio Dias
Vereador - DEM

Mauro Garcia
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PTB

Professor Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Professor Wollgran
Vereador - DEM

Roberto Trevisan - Betão
Vereador - PR

Roger Schallenberger
Vereador - PR

Ticha
Vereador - PMDB

Ticola
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>008</u> / <u>2016</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADORES

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Construção de um prédio no bairro Jardim Primavera para funcionamento da Farmácia Regional.

Valor: R\$ 381.546,00

**Nomenclatura da conta: 14.01000.10.301.0040.1081-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA.
4.4.90.00.0000-Aplicações Diretas**

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

**04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência
Fonte: 01.02.000000- Saúde Valor: R\$ 381.546,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Bortoli
Vereador - PMDB

Brandão
Vereador - PR

Carlão Coca-Cola
Vereador - PTB

Dalton Martini
Vereador - PP

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

Júlio Dias
Vereador - DEM

Mauro Garcia
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PTB

Professor Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Professor Wollgran
Vereador - DEM

Roberto Trevisan - Betão
Vereador - PR

Roger Schallenberger
Vereador - PR

Ticha
Vereador - PMDB

Ticola
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Orçamentária</i></p>	<p>Nº <u>009 / 2016</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADORES

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Aquisição de um veículo tipo ambulância de remoção para atender os moradores da Gleba Mercedes.

Valor: R\$ 100.000,00

**Nomenclatura da conta: 14.01000.10.301.0040.2100-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
4.4.90.00.0000-Aplicações Diretas**

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

**04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência
Fonte: 01.02.000000- Saúde Valor: R\$ 100.000,00**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Ademir Bortoli
Vereador - PMDB

Brandão
Vereador - PR

Carlão Coca-Cola
Vereador - PTB

Dalton Martini
Vereador - PP

Fernando Assunção
Vereador - PSDB

Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

Júlio Dias
Vereador - DEM

Mauro Garcia
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PTB

Professor Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Professor Wollgran
Vereador - DEM

Roberto Trevisan - Betão
Vereador - PR

Roger Schallenberger
Vereador - PR

Ticha
Vereador - PMDB

Ticola
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>010/2016</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção da Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop – APAMS.

Valor: R\$ 100.000,00

Nomenclatura da conta: 14.01000.10.304.0041.2094- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência

Fonte: 01.02.000000- Saúde

Valor: R\$ 100.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Brandão
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 011 / 2016</p>
---	--	----------------------

Autor: VEREADORES

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção do Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente - CAOPA / Sinop.

Valor: R\$ 55.000,00

Nomenclatura da conta: 12.01000.08.243.0038.2083- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**3.3.50.00.0000- Tranf. Instit. Priv. sem Fins Lucrativos
R\$ 62.500,00**

**4.4.50.00.0000- Tranf. Instit. Priv. sem Fins Lucrativos
R\$ 7.500,00**

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

**04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência
Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 55.000,00**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Júlio Dias
Vereador

Dalton Martini
Vereador

Negão do Semáforo
Vereador

Prof. Wollgran
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>012</u> / 2016</p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADORES

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção do Centro de Recuperação Ebenézer / Sinop.

Valor: R\$ 45.000,00

Nomenclatura da conta: 12.01000.08.244.0037.2077- SERVIÇO A ACOLHIMENTO A FAMÍLIAS E OU INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS.

4.4.50.00.0000- Tranf. Instit. Priv. sem Fins Lucrativos

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

**04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência
Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 45.000,00**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Dalton Martini
Vereador

Júlio Dias
Vereador

Negão do Semáforo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>013 / 2016</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: **VEREADORES**

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção do Orfanato Menino Jesus.

Valor: R\$ 60.000,00

Nomenclatura da conta: 12.01000.08.243.0037.2080-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A FAMÍLIAS E OU INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS CRIANÇA E ADOLESCENTES.

3.3.50.00.0000- Tranf. Instit. Priv. sem Fins Lucrativos

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência
Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 60.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Dalton Martini
Vereador

Prof. Wollgran
Vereador

Júlio Dias
Vereador

Negão do Semáforo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Rotativa</i></p>	<p>Nº <u>014</u> / 2016</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADORES

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção do Lar dos Vicentinos / Sinop.

Valor: R\$ 60.000,00

Nomenclatura da conta: 12.01000.08.241.0037.2079-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A FAMÍLIAS E OU INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS.

3.3.50.00.0000- Tranf. Instit. Priv. sem Fins Lucrativos

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência
Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 60.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Prof. Wollgran
Vereador

Dalton Martini
Vereador

Negão do Semáforo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>015 / 2016</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADORES

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção da Comunidade Esperança Maria de Nazaré de Assistência e Amparo à Família Carente.

Valor: R\$ 165.000,00

Nomenclatura da conta: 12.01000.08.244.0037.2077- SERVIÇO A ACOLHIMENTO A FAMÍLIAS E OU INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência
Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 165.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador

Betão
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditivo</i></p>	<p>Nº <u>016/2016</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR PROF. WOLLGRAN

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Alocação de recursos financeiros para ações de segurança pública (Conselho Comunitário de Segurança de Sinop – CONSEG).

Valor: R\$ 25.000,00

Nomenclatura da conta: 02.01000.06.122.0003.2008- AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.50.00.0000- Tranf. Instit. Priv. sem Fins Lucrativos

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência

Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 25.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Prof. Wollgran
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>014</u> / 2016</p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR PROE. HEDVALDO COSTA

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Alocação de recursos financeiros na Secretaria de Diversidade Cultural para a realização de eventos culturais.

Valor: R\$ 50.000,00

Nomenclatura da conta: 05.01000.13.392.0001.2028- AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.0000-Aplicações Diretas

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência

Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 50.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Prof. Hedvaldo Costa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Botina</i></p>	<p>Nº <u>012/2016</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORES

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Aquisição de 01 (um) automóvel para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R\$ 45.000,00

Nomenclatura da conta: 09.01000.20.122.0023.2046- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA

4.4.90.00.0000-Aplicações Diretas

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência

Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 45.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Dalton Martini
Vereador

Júlio Dias
Vereador

Prof. Wollgran
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>019/2016</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADORES

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Aquisição de um veículo tipo ônibus (lotação de 24 a 30 passageiros), para atender a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Valor: R\$ 205.000,00

Nomenclatura da conta: 06.01000.27.812.0013.1021- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.0000-Aplicações Diretas

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência

Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 205.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Carlão Coca-Cola
Vereador

Betão
Vereador

Fernando Assunção
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>020/2016</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADORES

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE / Sinop.

Valor: R\$ 602.546,00

Nomenclatura da conta: 11.0100.12.367.0029.2055-AÇÕES EDUCACIONAIS ADAPTAÇÕES E CAPACITAÇÃO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM NEEs

**4.4.50.00.0000- Tranf. Instit. Priv. sem Fins Lucrativos
R\$ 502.546,00**

**3.3.50.00.0000- Tranf. Instit. Priv. sem Fins Lucrativos
R\$ 100.000,00**

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

**04.0100.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência
Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 602.546,00**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Francisco S. Júnior
Vereador

Mauro Garcia
Vereador

Roger Schallenberger
Vereador

Fernando Assunção
Vereador

Ticha

Júlio Dias
Vereador

Prof. Wollgran
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Redutiva</i></p>	<p>Nº <u>021/2016</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORES

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Construção de estacionamento sobre o canteiro central da Avenida das Águias, no trecho compreendido entre a Rua Maravilha e a Avenida José Naemo Ribeiro, no Jardim Califórnia.

Valor: R\$ 275.000,00

Nomenclatura da conta: 07.01000.15.451.0016.1025- EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.0000-Aplicações Diretas

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência
Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 275.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Prof. Hedvaldo Costa
Vereador

Ticha
Vereador

Dalton Martini
Vereador

Francisco S. Júnior
Vereador

Mauro Garcia
Vereador

Betão
Vereador

Júlio Dias
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>022/2016</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: **VEREADORES**

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Construção de 06 (seis) faixas elevadas para travessia de pedestres (lombofaixas), sendo 02 (duas) defronte ao Colégio Regina Pacis (uma de cada lado da Avenida das Palmeiras); 02 (duas) defronte ao Supermercado Machado Itaúbas (uma de cada lado da Avenida das Itaúbas) e 02 (duas) defronte à Igreja Batista Getsêmani de Sinop (uma de cada lado da Avenida das Itaúbas).

Valor: R\$ 70.000,00

Nomenclatura da conta: 07.01000.15.451.0016.1025- EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.0000-Aplicações Diretas

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

**04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência
Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 70.000,00**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Roger Schallenberger
Vereador

Ticola
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>023/2016</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR TICOLA

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Implantação de praça dotada de infraestrutura no bairro Jardim Primavera.

Valor: R\$ 100.000,00

Nomenclatura da Conta: 07.01000.15.451.0016.1024- IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA

4.4.90.00.0000-Aplicações Diretas

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência

Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 100.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Ticola
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Redutiva</i></p>	<p>Nº <u>024</u> / <u>2016</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR BORTOLI

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Dotar de infraestrutura a Praça Municipal "Eric Francio Severo" (P-9), situada no cruzamento da Avenida das Sibipirunas com Avenida dos Jatobás, incluindo pista de caminhada.

Nomenclatura da conta: 07.01000.15.451.0016.1024- IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA

**R\$ 40.000,00
4.4.90.00.0000-Aplicações Diretas**

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

**04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência
Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 40.000,00**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Ademir Bortoli
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditivo</i></p>	<p>Nº <u>025 / 2016</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR BORTOLI

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Instalação de manilhas de concreto para escoamento da água fluvial, aterramento da vala e posterior construção de estacionamento sobre o canteiro central da Avenida dos Jatobás, no trecho compreendido entre a Praça Municipal "Eric Francio Severo" e a Rua dos Antúrios.

Nomenclatura da conta: 07.01000.15.451.0016.1025- EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

R\$ 45.000,0

4.4.90.00.0000- Aplicações Diretas

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência

Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 45.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Ademir Bortoli

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>026 / 2016</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR BORTOLI

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Instalação de manilhas de concreto para escoamento da água fluvial e posterior aterramento da vala da Praça P-20, situada no cruzamento da Avenida das Itaúbas com Avenida dos Pinheiros.

Valor: R\$ 50.000,00

Nomenclatura da conta: 07.01000.15.451.0016.1025- EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.0000-Aplicações Diretas

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência

Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 50.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Ademir Bortoli
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>027 / 2016</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Alocação de recursos financeiros para a reforma e aquisição de instrumentos da Fanfarra Municipal.

Valor: R\$ 35.000,00

Nomenclatura da conta: 05.010000.13.392.0001.2025- AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES

R\$ 10.000,00

3.3.90.00.0000-Aplicações Diretas

R\$ 25.000,00

4.4.90.00.0000-Aplicações Diretas

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência

Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 35.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Brandão
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Redutivo</i></p>	<p>Nº <u>028 / 2016</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Alocação de recursos financeiros para manutenção da Associação da Filhas de São Camilo.

Valor: R\$ 30.000,00

**Nomenclatura da conta: 02.01000.08.244.0003.2007- CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
4.4.50.00.0000- Tranf. Instit. Priv. sem Fins Lucrativos**

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

**04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência
Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 30.000,00**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Brandão
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 NOV. 2016</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Aditiva</i></p>	<p>Nº <u>029</u> / <u>2016</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Altera dotação orçamentária do Projeto de Lei nº 067/2016, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se à conta abaixo descrita, maior dotação orçamentária:

Ação: Alocação de recursos financeiros para ações de segurança pública (Conselho da Comunidade de Sinop - CCS).

Valor: R\$ 70.000,00

Nomenclatura da conta: 02.01000.06.122.0003.2008- AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Anulando parcialmente conta do seguinte órgão:

04.01000.99.999.9999.999- RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência
Fonte: 01.00.000000- Áreas Diversas R\$ 70.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Brandão
Vereador



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 085/2016

DATA: 21 de novembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desafetar e doar o imóvel público que menciona ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desafetar e doar ao Estado de Mato Grosso o imóvel urbano denominado de Quadra 415 - A, remanescente do desmembramento da área originária denominada de Chácara 415, constante do perímetro urbano da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área de 2.451,42 m² (dois mil quatrocentos e cinquenta e um vírgula metros quadrados).

Art. 2º. Os limites e confrontações do imóvel descrito no artigo anterior são os constantes do Memorial Descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A doação a que se refere a presente será para fins de construção da sede própria da Diretoria de Unidade Desconcentrada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – DUD Sinop.

Art. 4º. O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a donatária:

I – não utilize o imóvel para os fins especificados nesta Lei;

II – não inicie efetivamente a construção da sede própria da DUD Sinop no prazo de 03 (três) anos;

III – não conclua a obra no prazo de 03 (três) anos a contar da data de início da construção da sede própria da Diretoria de Unidade Desconcentrada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – DUD Sinop;

IV – aliene ou penhore a área, seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

§1º. O prazo de que trata o inciso II será contado a partir da data da lavratura da escritura de doação.

§2º. Em caso de reversão, não assiste à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

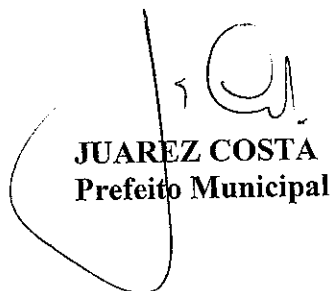
Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do Estado de Mato Grosso.



PREFEITURA DE
SINOP

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de novembro de 2016.



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 085/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que *“Autoriza o Município de Sinop a desafetar e doar o imóvel público que menciona ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”*

A matéria em comento trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Estado de Mato Grosso o imóvel público denominado de Quadra 415 - A, com extensão de 2.451,42 m² (dois mil quatrocentos e cinqüenta e um vírgula metros quadrados), localizado ao longo da Avenida Bruno Martini.

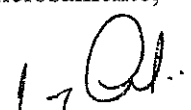
A doação de que trata a presente Lei será para fins de construção da sede própria da Unidade Desconcentrada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente DUD – Sinop, que atualmente funciona em um imóvel locado.

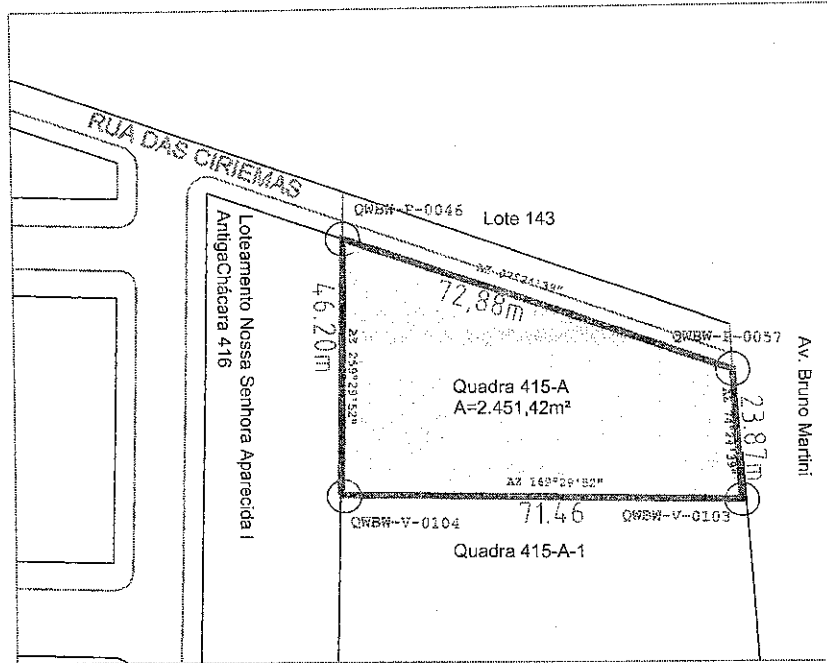
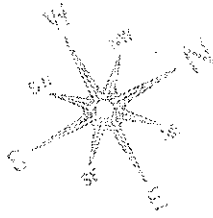
O município foi contemplado no projeto de descentralização e desconcentração da Gestão Ambiental Estadual, modelo que, inicialmente, contaria com aporte financeiro oriundo do projeto FUNDO DA AMAZÔNIA. Porém, durante tratativas ocorridas no curso de 2015, a Prefeitura Municipal e a SEMA decidiram não mais pela reforma da atual sede como contemplado no projeto preliminar e, sim, pela construção de uma nova com recursos previstos da UHE – Sinop, incluídos na proposta de mitigação dos impactos causados pela instalação da usina.

Assim, a SEMA contará com um imóvel e recursos para construção de sua unidade, beneficiando a população local em suas questões com aquela Secretaria de Estado, facilitando aos usuários, não apenas sinopenses, como de seu entorno, a utilização dos importantes serviços prestados pela DUD Sinop.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



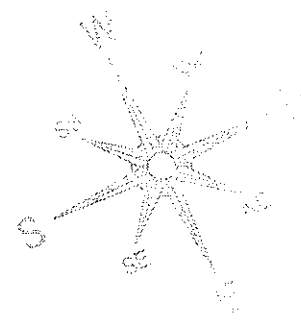
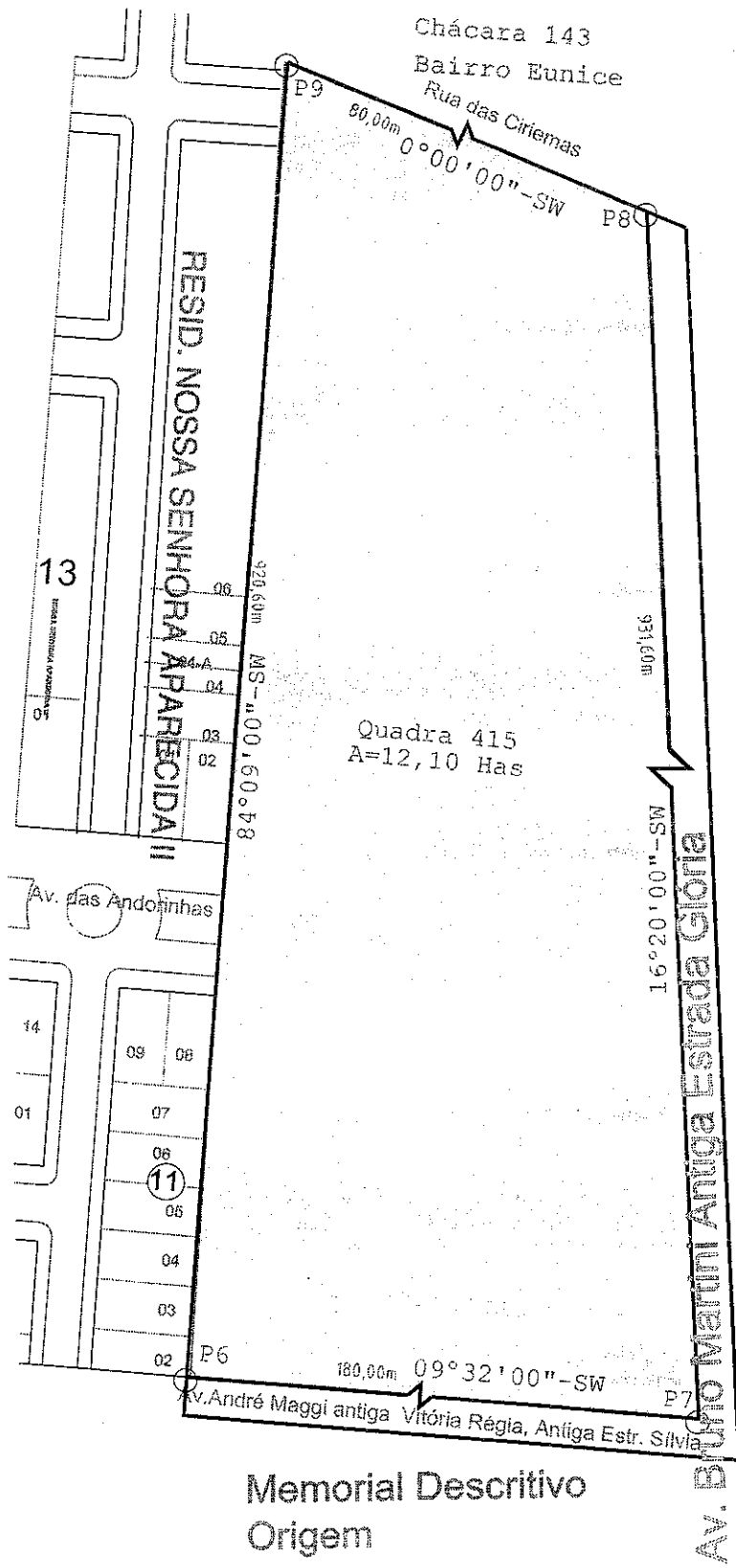
O Presente Memorial Descritivo, refere-se a um imóvel urbano, denominado de Chácara 415-A, com área de 2.451,42m, remanescente do Desmembramento de várias áreas de uma área originária denominada de Chácara 415. Localizada no Bairro de Chácaras de Sinop - MT, e de propriedade do Município de Sinop - MT, com os seguintes limites e confrontações:

Imóvel: Chácara 415-A
 Endereço: Bairro de Chácaras - Sinop - MT
 Área: 2.451,42m
 Proprietário: Município de Sinop - MT


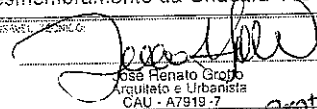
Inicia o presente caminhamento no Ponto denominado QWBW-V-0104, localizado no vértice do Alinhamento Predial do Loteamento Nossa Sra. Aparecida I, antiga Chácara 416 e a linha de confrontação com a Chácara 415-A-1 e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Sudeste com a Chácara 415-A-1, com Azimute de 169°29'52", na distância de 71,46 metros, até o Ponto denominado de QWBW-V-0103, localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Av. Bruno Martini, antiga Estrada Glória e a linha de confrontação com a Chácara 415-A-1. Daí converge à esquerda e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Nordeste com o alinhamento Predial da Av. Bruno Martini, antiga Estrada Glória, no rumo de 74°24'39", na distância de 23,87 metros, até o Ponto denominado de QWBW-P 0057, localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Av. Bruno Martini, antiga Estrada Glória, e a linha de confrontação com a propriedade a quem de direito, cito, lote 143, área destinada ao futuro prolongamento da Rua Ciriemas. Daí converge à esquerda e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Noroeste com a propriedade a quem de direito, cito, lote 143, com Azimute de 07°24'39", na distância de 72,88 metros, até o Ponto denominado de QWBW-P 0046, localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da propriedade a quem de direito, cito, Lote 143, área destinada ao futuro prolongamento da Rua das Ciriemas e o alinhamento predial do Loteamento Nossa Senhora Aparecida I (antiga Chácara 416). Daí converge à esquerda e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Sudoeste com o Loteamento Nossa Sra. Aparecida I, antiga Chácara 416, no Azimute de 259°29'52", na distância de 46,20 metros até o ponto denominado de QWBW-V01104, fechando a poligonal deste caminhamento.

Memorial Descritivo da Chácara 415-A		S/Escala	 DIRETOR EXECUTIVO Paulo Henrique F. de Abreu	Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeito: Rosair Martinelli	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROPRIETÁRIA	DATA			
 José Renato Grotto	Prefeitura Municipal de Sinop - MT	Agosto/2016			

José Renato Grotto
 Arquiteto Urbanista CAU A79197
 PREFEITURA DE SINOP



**Memorial Descritivo
Origem**

Desmembramento da Chácara 415 - (Origem) Sinop-MT		S/Escala	 Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeito: Rosanna Martinelli
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renato Groto Arquiteto e Urbanista CAU - A7919-7		DATA: Jul/2013	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT		DIRETOR EXECUTIVO: Alcione Paula de Silva	

José Renato Groto
Arquiteto Urbanista CAU A79197
PREFEITURA DE SINOP

MATRÍCULA
67.390

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-29.03.16:- CHÁCARA nº 415/A (QUATROCENTOS E QUINZE/A), com a área de 2.71824ha (DOIS HECTARES E SETE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS METROS QUADRADOS E QUATRO MIL CENTÍMETROS QUADRADOS), Perímetro 816,63m², situada no Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- Inicia-se no ponto QWBW-P-0055 definido pelas coordenadas N: 8.689.354,21m e E: 660.005,39m, confrontando com Avenida Bruno Martini, deste segue até o ponto QWBW-P-0054 definido pelas coordenadas N: 8.689.353,03m e E: 660.009,46m, com azimute de 106°10'06" e distância de 4,24 deste segue até o ponto QWBW-P-0053 definido pelas coordenadas N: 8.689.349,87m e E: 660.014,12m, com azimute de 124°08'30" e distância de 5,53 deste segue até o ponto QWBW-P-0052 definido pelas coordenadas N: 8.689.346,03m e E: 660.019,18m, com azimute de 127°11'41" e distância de 6,35 deste segue até o ponto QWBW-P-0051 definido pelas coordenadas N: 8.689.343,86m e E: 660.023,04m, com azimute de 119°20'37" e distância de 4,43 deste segue até o ponto QWBW-P-0050 definido pelas coordenadas N: 8.689.341,05m e E: 660.028,93m, com azimute de 115°30'18" e distância de 6,53 deste segue até o ponto QWBW-P-0049 definido pelas coordenadas N: 8.689.338,55m e E: 660.032,07m, com azimute de 128°31'34" e distância de 4,01 deste segue até o ponto QWBW-P-0048 definido pelas coordenadas N: 8.689.335,50m e E: 660.033,62m, com azimute de 153°03'38" e distância de 3,42 deste segue até o ponto QWBW-P-0047 definido pelas coordenadas N: 8.689.332,47m e E: 660.034,58m, com azimute de 162°25'13" e distância de 3,18 agora confrontando com Avenida Teobaldo Anschau; deste segue até o ponto QWBW-P-0045 definido pelas coordenadas N: 8.689.266,05m e E: 660.046,87m, com azimute de 169°31'01" e distância de 67,55 agora confrontando com a Chácara nº 416; deste segue até o ponto QWBW-P-0046 definido pelas coordenadas N: 8.689.203,68m e E: 659.710,42m, com azimute de 259°29'52" e distância de 342,18 agora confrontando com o Lote nº 143; deste segue até o ponto QWBW-P-0057 definido pelas coordenadas N: 8.689.275,95m e E: 659.719,82m, com azimute de 7°24'39" e distância de 72,88 agora confrontando com Avenida Bruno Martini; deste segue até o ponto QWBW-P-0056 definido pelas coordenadas N: 8.689.353,71m e E: 659.998,53m, com azimute de 74°24'39" e distância de 289,35 deste segue até o ponto QWBW-P-0055 definido pelas coordenadas N: 8.689.354,21m e E: 660.005,39m, com azimute de 85°49'53" e distância de 6,88. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2,71824ha.

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, inscrita no CNPJ nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, em Sinop/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 15.751, do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 130.414 do livro nº 01, de 14.03.2016. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé Sinop, 29 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

AV-01-67.390:- DATA:-29.03.16:- DESMEMBRAMENTO:- Proceda-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, pela proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, para constar que a **CHÁCARA nº 415/A (QUATROCENTOS E QUINZE/A)**, com a área remanescente de **2.451,42m²** (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS E QUATRO MIL E DUZENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), do imóvel da presente matrícula, registrado sob Matrícula nº 67.392; **CHÁCARA nº 415/A-1 (QUATROCENTOS E QUINZE/A-UM)**, com a área de **14.731,00m²** (QUATORZE MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM METROS QUADRADOS), do imóvel da presente matrícula, registrado sob Matrícula nº 67.393; e a **CHÁCARA nº 415/A-2 (QUATROCENTOS E QUINZE/A-DOIS)**, com a área de **10.000,00m²** (DEZ MIL METROS QUADRADOS), do imóvel da presente matrícula, registrado sob Matrícula nº 67.394, foram desmembradas para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**. PROT. nº 130.415 do livro nº 01, de 14.03.2016. Custas: R\$ 3.462,70. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

AV-02-67.390:- DATA:-29.03.16:- ENCERRAMENTO:- Proceda-se a esta averbação para constar o Encerramento da presente Matrícula, nos termos do Art. 233 Item II, da Lei nº 6015/73, tendo em vista o imóvel ter sido desmembrado inteiramente a outras Matrículas. PROT. nº 130.415 do livro nº 01, de 14.03.2016. Custas: R\$ 11,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Março de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

1º Cartório Extra Judicial
Registros de Imóveis e Registro
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa S. Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituta

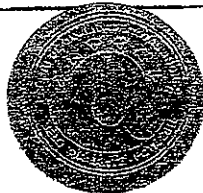
SINOP - MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 67390, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 29 de março de 2016.



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE USO RESTRITO

DATA BASE: 20 DE OUTUBRO DE 2016

SOLICITANTE: Paulo Henrique Fernandes de Abreu – Diretor da PRODEURBS –
PORTARIA 296/2016

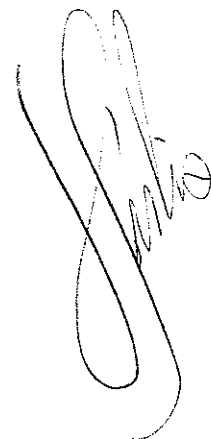
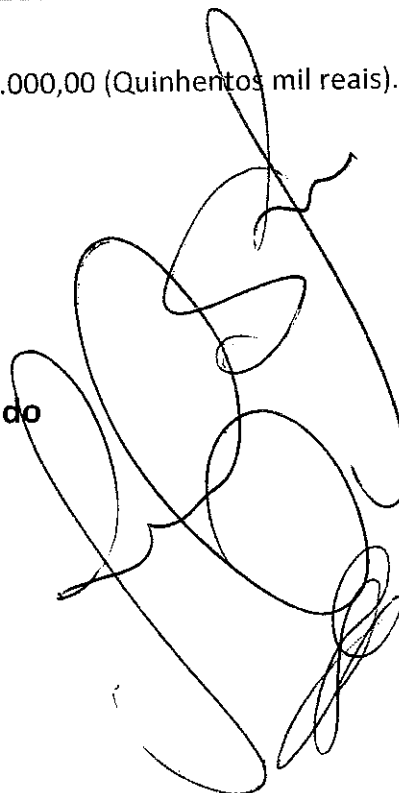
OBJETO:

A) Área Institucional – Chácara 415-A, com 2.451,42 metros quadrados, conforme memorial descritivo em anexo.

VALOR DA AVALIAÇÃO
TOTAL
R\$ 500.000,00

Sendo assim avaliamos o imóvel em R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

*-O imóvel foi considerado urbanizado



ÍNDICE

1-ASPECTOS GERAIS	3
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS	4
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	5
4. DOCUMENTAÇÃO	7
4.1-DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA PARA A CONFECCÃO	7
4.2- RESSALVAS E COMENTÁRIOS DA DOCUMENTAÇÃO	8
5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO	8
6. CARACTERIZAÇÃO	9
6.1-REGIÃO	9
6.2-GLEBA	10
6.3- CARACTERIZAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS	11
7. CÓDIGO DE ÉTICA E PROCEDIMENTOS DE EXCELÊNCIA	11
7.1- PROCEDIMENTOS DE EXCELÊNCIA	11
7.2- CÓDIGO DE ÉTICA	12
8. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO	13
8.1- REFERENCIAS NORMATIVAS E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO	13
8.2- MÉTODO APLICADO	14
8.3- IDENTIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS DO MODELO E TRATAMENTO DOS FATORES	15
8.4- VERIFICAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DO MODELO E CÁLCULO DO CAMPO DE ARBITRIO	16
8.5- ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO	17
5. CONCLUSÃO	18
ANEXO A	19
ANEXO B	20
ANEXO C	21

1-ASPECTOS GERAIS

O objetivo do presente trabalho é a determinação do valor de mercado de compra e venda do ativo imobilizado.

Os procedimentos técnicos empregados no presente Laudo estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação:

- A) NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais
- B) NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos
- C) NBR 14653-3:2004 – Avaliações de Bens- Parte 3: Imóveis Rurais*
- D) NBR 14653-4:2004 – Avaliações de Bens- Parte 4: Empreendimentos*
- E) NBR 14653-5:2004 – Avaliações de Bens- Parte 5: Maquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral*
- F) NBR 12721:2006- Avaliações de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporações de edifícios em condomínio
- G) Caderno NORMA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS da IBAPE/SP de 2011.

O presente laudo é classificado como laudo de uso restrito conforme preconiza o item 10.3 da NBR 14653-1:2001 – Avaliações de Bens- Parte 1: Procedimentos Gerais – “Obedece condições específicas pré-determinadas entre as partes contratantes e não tem validade para outros usos ou exibição para terceiros, fato que deve ser explicado no laudo”

O laudo de avaliação simplificado deve conter no mínimo conforme item 10.2 da NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos-

- a) Identificação do Solicitante: Página 1
- b) Finalidade do laudo, quando informado pelo solicitante: Pagina 1
- c) Objeto da avaliação- Página 1
- d) Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes- atender ao disposto 7.2 da NBR 14653-1:2001- Item 4
- e) Identificação e caracterização do imóvel avaliado- atender ao disposto 7.3 da NBR 14653-1:2001- Item 4
- f) Diagnóstico do mercado- relatar conforme 7.7.2 da NBR 14653-1:2001-Item 5
- g) Indicação dos métodos e procedimentos utilizados - relatar conforme seção 8 da NBR 14653-1:2001- Item 8
- h) Especificação da avaliação- indicar especificação atingida, com relação aos graus de fundamentação e precisão, conforme seção 9- Item 8.3
- k) Tratamento de dados e identificação do resultado – Explicitar os cálculos utilizados, o campo de arbítrio, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado. No caso de utilização do método comparativo direto de dados de mercado, deve ser apresentado o gráfico de preços observados versus valores estimados pelo modelo- Anexo C

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O presente relatório obedece criteriosamente os princípios fundamentais descritos a seguir:

- a) O presente Laudo atende as especificações e critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação NBR 14653-1:2001, NBR 14653-2:2011 – Avaliações de Bens- Parte 2: Imóveis Urbanos e NBR 502/89 da ABNT - Associação Brasileira

6.2-Gleba

Endereço: Área Institucional- Chácara 415-A- com 2.451,42 metros quadrados

Aproveitamento: Subaproveitamento

FORMA	UTILIZAÇÃO ATUAL	VOCAÇÃO
<input type="checkbox"/> Retangular	<input type="checkbox"/> Residência	<input type="checkbox"/> Residência
<input type="checkbox"/> Losango	<input type="checkbox"/> Padrão Popular	<input type="checkbox"/> Padrão Popular
<input checked="" type="checkbox"/> Irregular	<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Comércio
<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Indústria	<input type="checkbox"/> Indústria
<input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Outros

INFRA-ESTRUTURA	URBANIZAÇÃO	TOPOGRAFIA
<input type="checkbox"/> Rede Elétrica	<input type="checkbox"/> Passeio Público	<input checked="" type="checkbox"/> Plano
<input type="checkbox"/> Rede Água	<input type="checkbox"/> Arborização	<input type="checkbox"/> Aclive
<input type="checkbox"/> Rede Esgoto	<input type="checkbox"/> Muros	<input type="checkbox"/> Declive
<input type="checkbox"/> Galeria de Água Pluvial	<input type="checkbox"/> Iluminação	<input type="checkbox"/> Aterro
<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação Pública	<input type="checkbox"/> Detalhes	<input type="checkbox"/> Risco de alagamento

6.4 Quanto ao conflito de interesses

Declinar da sua contratação e informar as razões ao cliente, se houver motivo de impedimento ou suspeição em decorrência de conflito de interesse.

6.5 Quanto à independência na atuação profissional

Assessorar com independência a parte que o contratou, com o objetivo de expressar a realidade.

6.6 Quanto à competição por preços

Evitar a participação em competições que aviltem honorários profissionais.

6.7 Quanto à difusão do conhecimento técnico

Envidar esforços na difusão de conhecimentos para a melhor e mais correta compreensão dos aspectos técnicos e assuntos relativos ao exercício profissional. Expressar-se publicamente sobre assuntos técnicos somente quando devidamente capacitado para tal. “

7.2- Código de Ética

Os profissionais declaram conforme código de ética e procedimentos de excelência:

- a) O imóvel foi inspecionado por profissional avaliador signatário deste laudo técnico
- b) Os autores não tem nenhuma inclinação pessoal com relação a matéria envolvida neste laudo técnico tampouco aufere qualquer vantagem com relação a ele
- c) Os avaliadores não têm, nem pretendem ter relação pessoal com o solicitante e/ou proprietário do imóvel
- d) É considerado confidencial o resultado do trabalho realizado e toda informação técnica, financeira ou de outra natureza, recebida do cliente

Foi utilizado o consagrado MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, o qual:

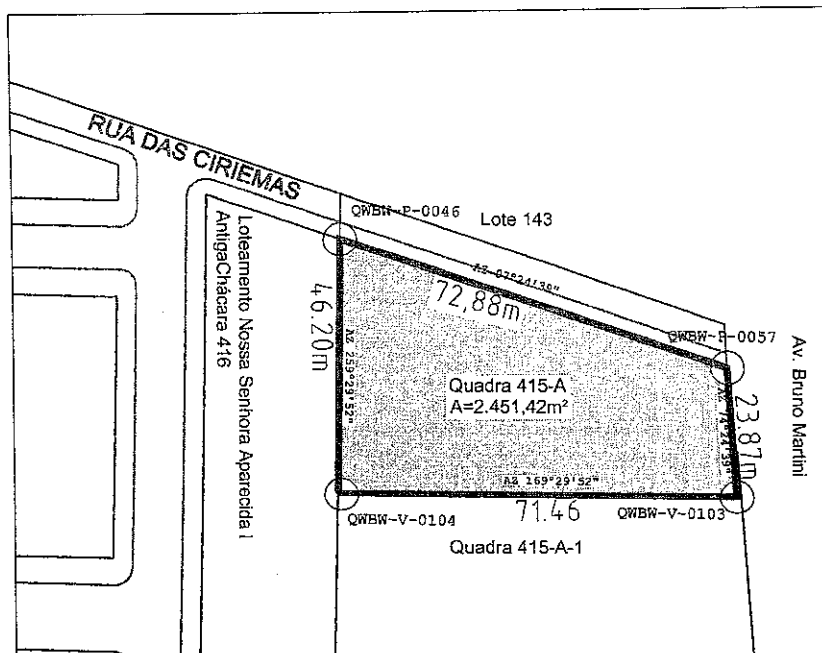
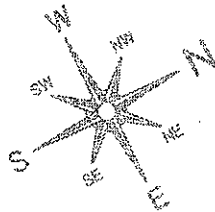
"Define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços. É condição fundamental para a aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário".

A coleta de amostra comparativa com dados heterogêneos, extraídos do mercado imobiliário, torna imperiosa a utilização de modelos estatísticos fundamentados que minimizem a variação não aleatória da média, causada pelas diferenças entre os dados disponíveis.

Para a definição do modelo estimativo, é necessária a análise da variância amostral, através do teste da hipótese de existência de regressão. Para tanto, lança-se mão da distribuição "F" de Fischer-Snedecor, bem como da distribuição "t" de Student, na análise da influência das variáveis trazidas ao processo, definindo-se os níveis de incerteza aceitáveis para as diversas hipóteses formuladas.

8.3- Identificação das variáveis do modelo e tratamento dos fatores



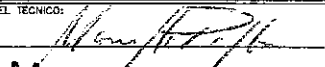
Durante a pesquisa de mercado foi constatada a existência de amostras que pudessem ser utilizados para calcular o valor do avaliando. Desta forma os dados foram tratados através de inferência estatística/regressão linear.



O Presente Memorial Descritivo, refere-se a um Imóvel urbano, denominado de Chácara 415-A, com área de 2.451,42m, remanescente do Desmembramento de várias áreas de uma área originária denominada de Chácara 415. Localizada no Bairro de Chácaras de Sinop - MT, e de propriedade do Município de Sinop - MT, com os seguintes limites e confrontações:

Imóvel: Chácara 415-A
 Endereço: Bairro de Chácaras - Sinop - MT
 Área: 2.451,42m
 Proprietário: Município de Sinop - MT

Inicia o presente caminhamento no Ponto denominado QWBW-V-0104, localizado no vértice do Alinhamento Predial do Loteamento Nossa Sra. Aparecida I, antiga Chácara 416 e a linha de confrontação com a Chácara 415-A-1 e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Sudeste com a Chácara 415-A-1, com Azimute de 169°29'52"; na distância de 71,46 metros, até o Ponto denominado de QWBW-V-0103, localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Av. Bruno Martini, antiga Estrada Glória e a linha de confrontação com a Chácara 415-A-1. Daí converge à esquerda e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Nordeste com o alinhamento Predial da Av. Bruno Martini, antiga Estrada Glória, no rumo de 74°24'39", na distância de 23,87 metros, até o Ponto denominado de QWBW-P 0057, localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Av. Bruno Martini, antiga Estrada Glória, e a linha de confrontação com a propriedade a quem de direito, cito, lote 143, área destinada ao futuro prolongamento da Rua Ciriemas. Daí converge à esquerda e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Noroeste com a propriedade a quem de direito, cito, lote 143, com Azimute de 07°24'39", na distância de 72,88 metros, até o Ponto denominado de QWBW-P 0046, localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da propriedade a quem de direito, cito, Lote 143, área destinada ao futuro prolongamento da Rua das Ciriemas e o alinhamento predial do Loteamento Nossa Senhora Aparecida I (antiga Chácara 416). Daí converge à esquerda e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Sudoeste com o Loteamento Nossa Sra. Aparecida I, antiga Chácara 416, no Azimute de 259°29'52", na distância de 46,20 metros até o ponto denominado de QWBW-V01104, fechando a poligonal deste caminhamento.

ASSUNTO: Memorial Descritivo da Chácara 415-A		S/Escala	 Prefeito: JUAREZ COSTA Vice-Prefeita: Rosana Martinelli	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Manuella Polla	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Agosto/2016		

CAU 146681-0

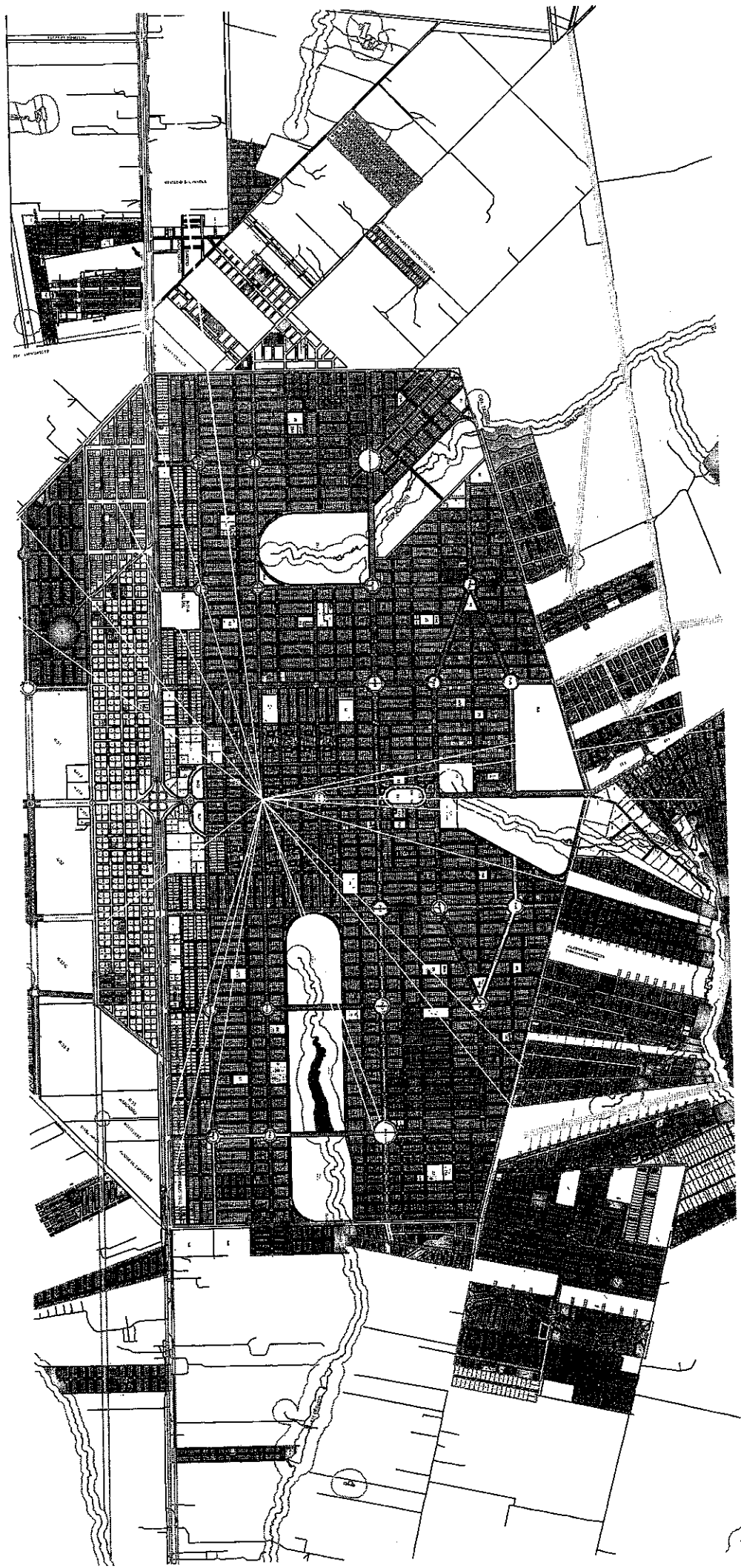
ANEXO B

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

TERRENOS Á VENDA (ACIMA DE 1000 m²) EM SINOP-MT

ENDEREÇO	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	ÁREA (m²)	DISTÂNCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A VISTA)
Estrada Central, Quadra 12, Lote 08	Bom Jardim	0	0	2.604,00	5.517,96	R\$ 250.000,00	R\$ 217.391,30
	Bom Jardim	0	0	4.000,00	7.327,87	R\$ 160.000,00	R\$ 139.130,43
CONTATO: 3517-0550							
ENDEREÇO	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	ÁREA (m²)	DISTÂNCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A VISTA)
Av. Itaubas com Av. Pinheiros	Jd. Violetas	1	1	1.289,00	2.794,36	R\$ 630.000,00	R\$ 547.826,09
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Acrinorte	Setor Industrial Norte	0	0	2.500,00	3.118,27	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.739.130,43
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Frialto	Distrito Industrial	0	0	17.504,00	10.780,83	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.304.347,83
CONTATO: 3551-2585							
ENDEREÇO	BAIRRO	AVENIDA	ESQUINA	ÁREA (m²)	DISTÂNCIA (m)	PREÇO	PREÇO (A VISTA)
Av. Jacarandás esquina com Av. Pinheiros	Setor Industrial Norte	1	1	1.300,00	2.735,19	R\$ 500.000,00	R\$ 434.782,61



ANEXO C

Laudo Técnico amparado na LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, sendo expressamente proibida a reprodução parcial ou total.

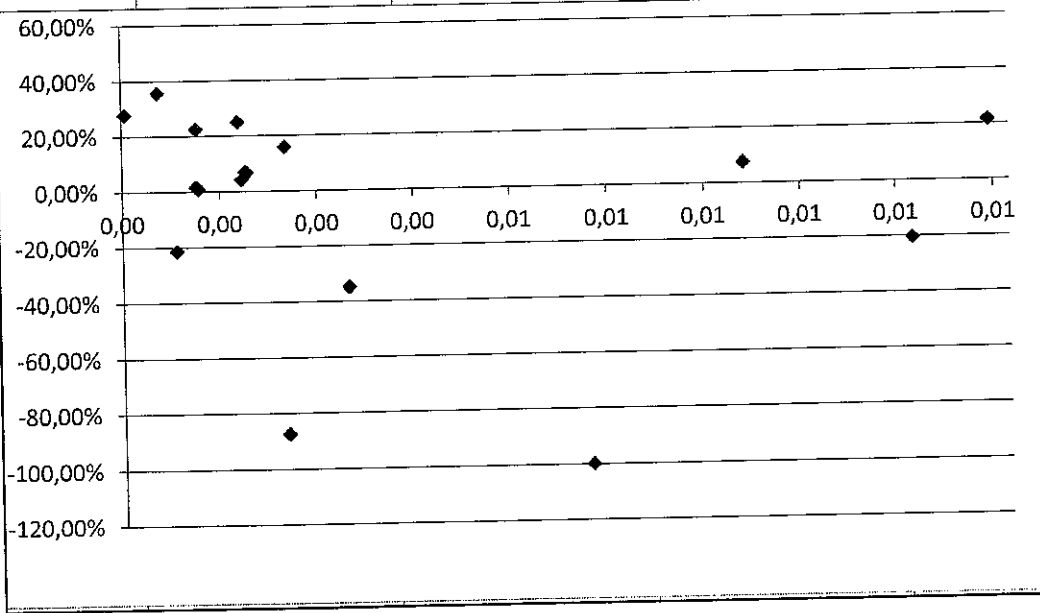
Laudo Técnico de Uso restrito- Somente para uso da finalidade proposta conforme NBR 14653-1:2001.

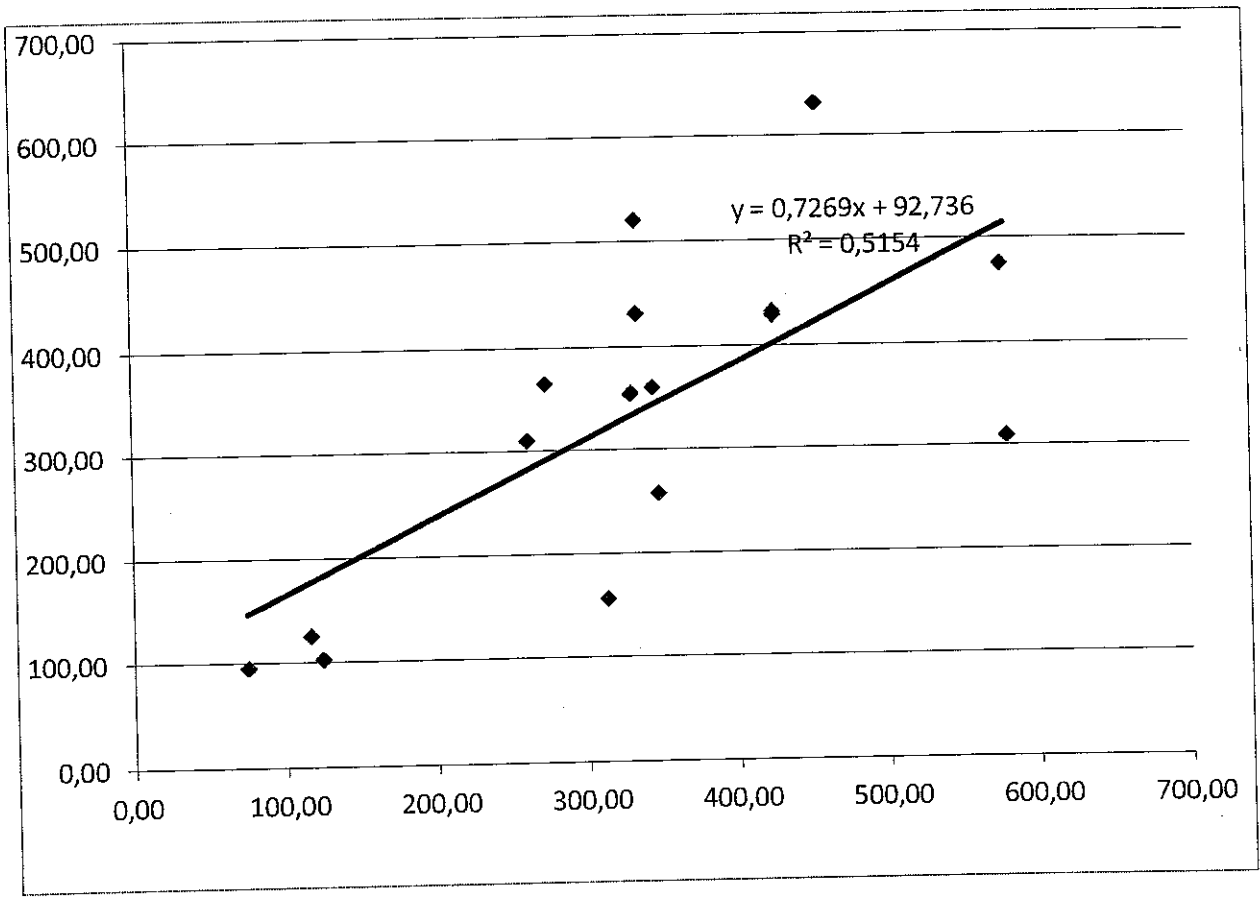
Modelo do SisDEA			
Autor:	Comissão de Avaliação		
Modelo:	Lotes Grandes		
Data de criação:	14/01/2015		
Área de concentração:	Avaliação de Bens		
Tipologia em estudo:	Geral		
Descrição do modelo:			
Dados do modelo:	26		
Dados utilizados:	18		
Variáveis do modelo:	5		
Variáveis utilizadas:	5		
	Regressão	Estimativa	
Coef. de correlação	0,905004025	0,654602203	
Coef. de determinação	0,819032285	0,428504045	
Desvio padrão	0,001482936	128,5622412	
Normalidade:	[77, 88, 88]		

Variável	Média	Mínimo	Máximo	Coefficiente	t	Sig(%)	transf
Avenida	0,61	0,00	1,00	0,00	-0,83	42,10	x
Esquina	0,28	0,00	1,00	0,00	0,21	83,68	x
Área total	7,71	6,92	10,36	0,00	5,21	0,02	ln(x)
Distância	3.869,90	1.667,87	10.780,83	0,00	1,54	14,87	x
Valor total	0,00	0,00	0,01	-0,01	-3,80	0,22	1/y
Análise da Variância							
Fonte de	Soma dos	Gráus de	Quadrado	F			
Explicada	0,000129386	4	3,235E-05	14,709			
Não explicada	2,85883E-05	13	2,199E-06				
Total	0,000157974	17					
Nome	Tipo	Classificação	da varável	Habilitada			
Endereço	Texto	Texto	Endereço	sim			
Bairro	Texto	Texto	Bairro	sim			
Avenida	Numérica	Dicotomica		sim			
Esquina	Numérica	Dicotomica	Lote de	sim			
Área total	Numérica	Quantitativa	Area total	sim			
Distância	Numérica	Quantitativa		sim			
Valor total	Numérica	Dependente	Valor total	sim			

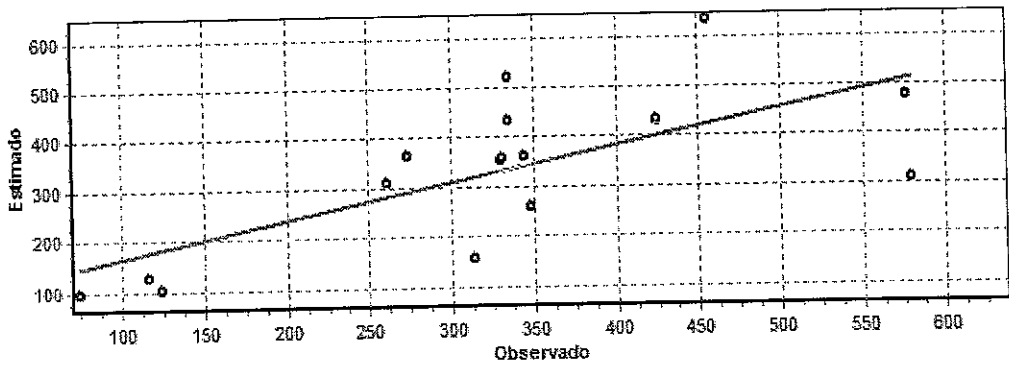
DADOS UTILIZADOS						
Endereço	Bairro	Avenida	Esquina	Área total	Distância	Valor total
Av. Itaubas com Av. Pinheiros	Jd. Violetas	1	1	1289	2794,36	425
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Acrinorte	Setor Industrial Norte	0	0	2500	3118,27	695,65
Rua Colonizador Enio Pepino, próximo a Frialto	Distrito Industrial	0	0	17504	10780,83	74,52
Av. Jacarandás esquina com Av. Pinheiros	Setor Industrial Norte	1	1	1300	2735,19	334,45

Dado	Observado	Estimado	Residuo	Residuo (%)
1	0,00	0,00	0,00	27,99%
2	0,00	0,00	0,00	4,41%
4	0,00	0,00	0,00	-87,16%
5	0,00	0,00	0,00	6,85%
8	0,00	0,00	0,00	0,99%
9	0,00	0,00	0,00	25,17%
10	0,00	0,00	0,00	7,07%
11	0,00	0,00	0,00	-21,33%
12	0,00	0,01	0,00	-99,72%
13	0,00	0,00	0,00	-21,27%
15	0,01	0,01	0,00	-20,34%
16	0,00	0,00	0,00	35,78%
17	0,00	0,00	0,00	15,97%
18	0,00	0,00	0,00	-34,79%
20	0,01	0,01	0,00	7,60%
23	0,00	0,00	0,00	1,72%
25	0,01	0,01	0,00	21,69%
26	0,00	0,00	0,00	22,58%





VALORES/DADOS UTILIZADOS				
Dado	Observado	Estimado		
1	455,49	632,55		
2	344,76	360,66		
4	579,71	309,75		
5	330,02	354,29		
8	425,00	429,25		
9	273,29	365,20		
10	330,51	355,66		
11	576,83	475,40		
12	313,04	156,74		
13	576,68	475,53		
15	123,80	102,87		
16	334,45	520,75		
17	260,87	310,43		
18	347,83	258,05		
20	115,94	125,48		
23	425,00	432,43		
25	74,52	95,16		
26	334,45	431,97		



Dados	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo Rela...	Residuo/DP Estimativa	Residuo/DP Regressão
1	455,49	632,55	-177,06	-38,87%	-1,38	0,41
2	344,76	360,66	-15,90	-4,61%	-0,12	0,09
4	579,71	309,75	269,96	46,57%	2,10	-1,01
5	330,02	354,29	-24,27	-7,35%	-0,19	0,14
8	425,00	429,25	-4,25	-1,00%	-0,03	0,02
9	273,29	365,20	-91,91	-33,63%	-0,71	0,62
10	330,51	355,66	-25,15	-7,61%	-0,20	0,14
11	576,83	475,40	101,43	17,58%	0,79	-0,25
12	313,04	156,74	156,30	49,93%	1,22	-2,15
13	576,68	475,53	101,15	17,54%	0,79	-0,25
15	123,80	102,87	20,93	16,90%	0,16	-1,11
16	334,45	520,75	-186,30	-55,70%	-1,45	0,72
17	260,87	310,43	-49,56	-19,00%	-0,39	0,41
18	347,83	258,05	89,78	25,81%	0,70	-0,67
20	115,94	125,48	-9,54	-8,23%	-0,07	0,44
23	425,00	432,43	-7,43	-1,75%	-0,06	0,03
25	74,52	95,16	-20,64	-27,69%	-0,16	1,96
26	334,45	431,97	-97,52	-29,16%	-0,76	0,46

Gráfico da elasticidade da função no ponto médio

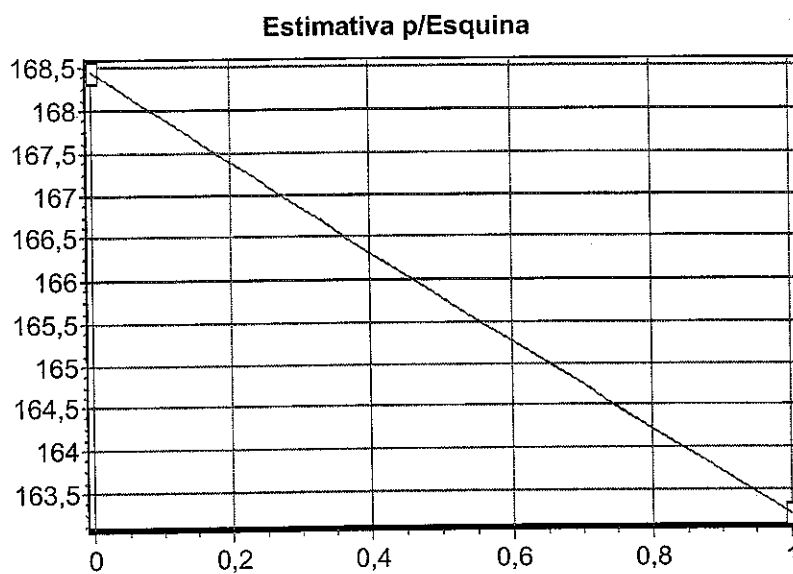


Gráfico da elasticidade da função no ponto médio

Estimativa p/Área total

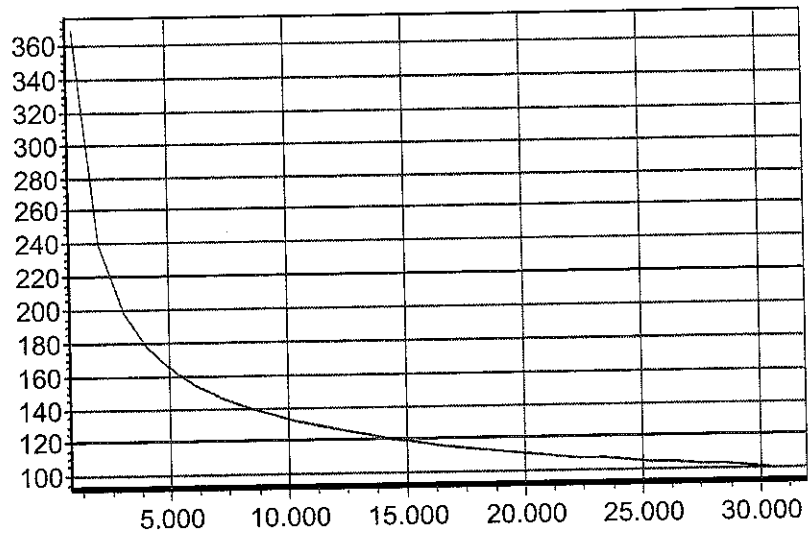
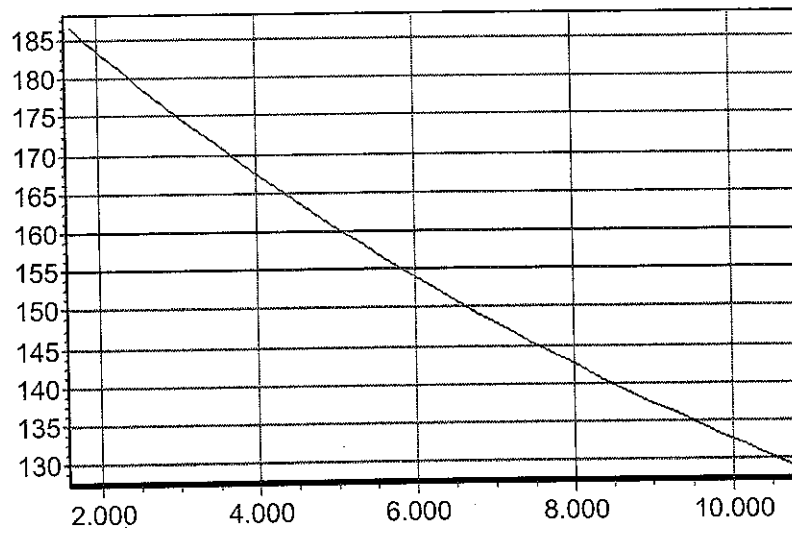


Gráfico da elasticidade da função no ponto médio

Estimativa p/Distância





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 102/2016

Ao: Projeto de Lei nº 085/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 24 de novembro de 2016, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 085/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Sinop a desafetar e doar o imóvel público que menciona ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

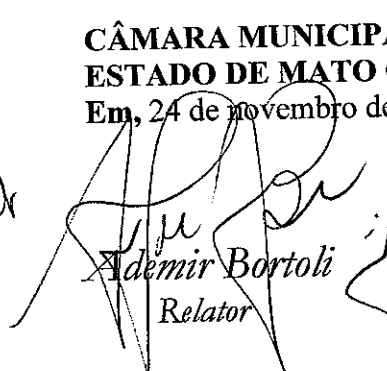
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 24 de novembro de 2016


Roger Schallenberg
Presidente


Ademir Bortoli
Relator


Carlão Coca-Cola
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 021/2016

Ao: Projeto de Lei nº 085/2016, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 24 de novembro de 2016, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 085/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Sinop a desafetar e doar o imóvel público que menciona ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

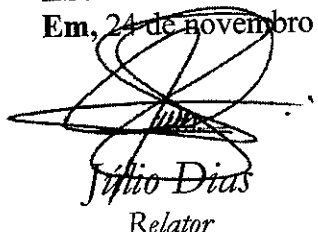
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

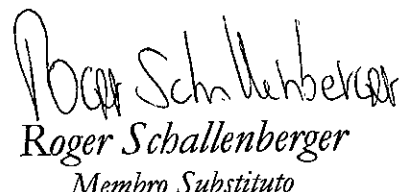
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 24 de novembro de 2016


Carlão Coca-Cola
Presidente


Julio Dias
Relator


Roger Schallenberger
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 24 NOV 2016 <i>Veroic Kondoh</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>022/2016</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORES

MOÇÃO DE APELO

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, resolvem os vereadores subscritores encaminhar a presente **MOÇÃO DE APELO** aos **EXMOS. SRS. DEPUTADOS FEDERAIS E SENADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para que votem favorável no Projeto de Lei (PL) 4.850/16, que trata das chamadas medidas de combate à corrupção, em trâmite no Congresso Nacional, considerando que:

Em meio às denúncias e escândalos políticos, os brasileiros mostraram que estão cansados da corrupção e da impunidade. Isso ficou claramente demonstrando quando foi entregue no Congresso Nacional, mais de 2 milhões de assinaturas de apoio à campanha "10 medidas contra a corrupção", idealizada pelo Ministério Público Federal (MPF).

Vale dizer que as 10 medidas reúnem 20 propostas de alterações legislativas que visam aprimorar a legislação brasileira de combate à corrupção, e entre outros ajustes, busca-se a criminalização do enriquecimento ilícito, aumento das penas e a transformação de corrupção de altos valores em crime hediondo, celeridade nas ações de improbidade administrativa, reforma no sistema de prescrição penal, responsabilização dos partidos políticos e criminalização do caixa dois, além de outras que buscam trazer maior transparência às ações dos entes públicos.

Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Ademir Bortolotto
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PTB

Júlio Dias
Vereador - DEM

Brandão
Vereador - PR

Roberto Trevisan
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 24 NOV. 2016 <i>Luís Carlos</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>022 / 2016</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORES

O projeto é o resultado das assinaturas recolhidas e mostra que a sociedade brasileira está mais consciente sobre a política, e seus representantes eleitos. Isto porque há uma mudança de paradigma no pensamento da população, já que o cidadão de nosso país está mostrando o que ele quer, a sua indignação, e se mobilizando para poder colocar esses projetos no Congresso Nacional, por iniciativa popular, iniciativa esta que merece o apoio de todos.

Na mesma esteira, a população de Mato Grosso tem mostrado que não tolera mais a corrupção, vale lembrar as recentes manifestações realizadas na capital e no interior do Estado, assim como as reclamações que diariamente são feitas nos órgãos fiscalizadores.

A sociedade brasileira acredita que o Projeto de Lei (PL) 4.850/16, vai dar mais agilidade nos processos contra a corrupção, vai criminalizar o enriquecimento ilícito, já que são várias propostas que vão dar agilidade na condenação daqueles que buscam desviar o dinheiro público.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal reitera o apelo para que os parlamentares de Mato Grosso votem favoráveis ao Projeto de Lei (PL) 4.850/16, que se trata de uma manifestação pública da indignação da sociedade com a corrupção no Brasil, no qual também é declarado o apoio ao trabalho daqueles que, no Ministério Público, Polícia e Judiciário, além de outros órgãos que estão atuando para promover a justa punição daqueles que cometem tais crimes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PTB

Júlio Dias
Vereador - DEM

Carlão Coca-Cola
Vereador - PTB

Roberto Trevisan - Betão
Vereador - PR

Brandão
Vereador - PR

Edvaldo Costa
Vereador - PR

Ademir Bortolotto
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 24 NOV. 2016 <i>Mauro Garcia</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>027/2016</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *A exploração dos serviços funerários em Sinop se dá através de concessão?*
2. *Quais são os critérios adotados pela Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 6º da Lei nº 020/83, para determinar o número de concessionárias necessárias para atender a população de Sinop?*
3. *Qual o critério utilizado pela Administração Municipal para permitir ou não a implantação de uma nova empresa funerária em nosso município?*
4. *Qual o setor da Prefeitura Municipal responsável pela análise dos pedidos de implantação de novas empresas funerárias em Sinop?*
5. *Encaminhar relação das solicitações de implantação de funerária efetuadas nos últimos 4 (quatro) anos;*
6. *Como a Administração Municipal lida com o direito comercial de livre concorrência, especificamente na área de serviços funerários?*
7. *Qual o número de empresas que prestam serviços funerários em Sinop?*
8. *Quais são estas empresas?*
9. *Fornecer cópia da documentação referente ao processo de concessão das empresas citadas no item anterior, incluindo o contrato.*
10. *Existiu contrapartida por parte das concessionárias? Quais foram?*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Mauro Garcia
Vereador